

DIÁRIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 44

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica
— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Circular n. 7 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geracs da Contabilidade e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALS.

NOTICIARIO.

TRANSCRIPÇÕES.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Compromissos da Irmandade Santissimo Sacramento, São João Baptista, S. Miguel e Almas — Extracto dos Estatutos da Associação Christã de Moços.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

Attendendo ao que requereu Joaquim Machado de Azevedo, alumno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira;

Attendendo ao que requereu Antonio Monteiro dos Passos Negão, alumno do 3º anno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das duas cadeiras, em que foi reprovado na primeira;

Attendendo ao que requereu Antonio Jorge Machado Lima, alumno do 4º anno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste de novo, na proxima 2ª época, os exames do mesmo anno em que foi reprovado na primeira.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attendendo ao que requereu Pedro Pereira de Aguiar, alumno do 4º anno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época os exames das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira;

Attendendo ao que requereu João Silva Pereira, alumno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia:

Attendendo ao que requereu Luiz de Motta Bittencourt, alumno do 1º anno do curso odontologico daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das duas materias em que foi reprovado na primeira;

Attendendo ao que requereu Antonio Luiz de Arca Leão, alumno do 1º anno do curso medico daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, o exame das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira.

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, em resposta ao telegramma de 4 do corrente, que os lentes que leccionaram materias das cadeiras vagas e da pertencente ao Dr. Clovis Bevilacqua teem direito aos vencimentos das mesmas cadeiras durante o periodo das férias.

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu José Honorio Menelik, alumno do 3º anno daquella faculdade, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste de novo, na proxima época, os exames do dito anno em que foi reprovado na primeira.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pernambucano, attendendo ao que requereu Oscar Freitas Galvão, alumno do 1º anno do estabelecimento sob sua fiscalização, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames de geographia, francez e arithmetica em que foi reprovado na 1ª.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, at-

tendendo ao que requereu José Antonio Fortes, alumno daquello collegio, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames do francez e geographia em que foi reprovado na 1ª.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paula, em Petropolis, attendendo ao que requereu Antonio dos Santos Guimarães, alumno do 1º anno do dito estabelecimento, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames de portuguez, francez e geographia em que foi reprovado na 1ª.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo, attendendo ao que requereu José Franco de Mattos, alumno do 1º anno do dito estabelecimento, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das tres materias em que foi reprovado na primeira.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, no Estado da Bahia:

Em resposta á consulta feita no telegramma de 30 do mez proximo findo, que pôde tornar extensiva aos demais alumnos a permissão concedida, no aviso de 18 do mesmo mez, aos alumnos Alvaro Bulhões e Edgard Joaquim Souza Carneiro, para prestarem, na 2ª época, exame das materias em que foram reprovados na primeira;

Attendendo ao que requereu Fernando Tavares do Amorim, alumno do 2º anno do dito estabelecimento, haver resolvido este ministerio permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames de portuguez e inglez em que foi reprovado na primeira.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Joaquim, em Lorena, no Estado de S. Paulo, que este ministerio resolveu sejam admittidos no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumnos externos gratuitos, os menores Gastão Pereira de Souza e Alberto Lourenço de Mello, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Curso Annexo á Academia do Commercio de Juiz de Fóra, que este ministerio resolveu, de accôrdo com o art. 3º, n. 7, do Codice de Ensino em vigor, sejam admittidos no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumnos externos gratuitos, os menores José Corrêa e Castro e Heitor Joppert, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Alfredo Augusto Braga, pedindo seja permittido a seu filho João Alfredo Lopes Braga prestar, no Gymnasio Pelotense, o exame de conjuncto necessario á matricula no curso de pharmacia. — Dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Gonzaga, em Pelotas, perante o qual deve ser prestado o referido exame.

Alberto Lopes, pedindo permissão para prestar o exame autorizado pelo decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, aproveitando approvações que já obteve perante as bancas de preparatorios. — Indeferido.

Antonina Baptista dos Anjos, diplomada em odontologia pela Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na proxima época, o exame do 2º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade. — Indeferido.

Antonio Cardoso do Amorim, allegando haver terminado o curso pharmaceutico em novembro do anno findo e pedindo permissão para prestar, na 2ª época, o exame da 1ª parte de anatomia descriptiva para completar o 1º anno do curso medico. — Indeferido.

Helvidio de Castro Velloso, allegando haver não só concluido o curso pharmaceutico em o anno proximo findo, mas também assistido assiduamente ás aulas do 1º anno do curso odontologico e pedindo permissão para prestar, na 2ª época, aos exames do dito anno. — Indeferido.

João Rodrigues da Costa Doria, alumno do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na proxima época, o exame de pharmacologia. — Indeferido.

Luiz de Sá Barreto, alumno do 5º anno do Gymnasio S. Salvador da Bahia, pedindo permissão para prestar exame parcellado de inglez, afim de inscrever-se para o concurso a que se vae proceder na Repartição Geral dos Telegraphos do dito Estado. — Indeferido.

Dia 13

Concedeu-se ao Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo a exoneração, que pediu, do lugar de assistente do laboratorio anatomo pathologico do Hospicio Nacional de Alienados.

— Foi nomeado Ruy Coriolano Ladisláo para exercer interinamente o dito lugar.

— Declarou-se:

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio de 8 de fevereiro corrente, que foi autorizado o Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo a continuar a servir, nesse estabelecimento, na qualidade de assistente extranumerario e gratuito do laboratorio anatomo pathologico;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 11 de fevereiro corrente, que, á vista do que expoz, fica autorizado a adiar para o 1º de março proximo vindouro o inicio da matricula para a admissão nesse instituto.

Dia 14

Requerimentos despachados

José Felix de Oliveira. — Selle o documento com estampilha federal.

José Pinto da Silva Junior, pedindo naturalização. — O requerimento, documentado, foi remettedo á Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 15

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Antonio Mendes Fernandes, residente no Estado do Pará, e Eduardo Carneiro da Costa, residente nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao governador do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereram os pharmaceuticos João Fontes Torres e Coriolano Ferreira Burgos, aos quaes foi permitido submeter-se, na 1ª época, ao exame do 2º anno medico daquella faculdade depois de approvados em anatomia descriptiva do

1º anno, unica materia de que dependiam, deste anno, que este ministerio resolveu tornar extensivo á proxima 2ª época a concessão feita aos requerentes, visto não haverem prestado o exame do 2º anno;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, Edmundo Giordano, filho de Domingos Giordano, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1907.

Em o officio n. 22, de 21 de janeiro proximo findo, communicastes que, tendo a comissão examinadora do 3º anno medico solicitado permissão para modificar a nota de approvação do alumno Carlos Martins do Valle, no dia seguinte ao julgamento e após a assignatura do respectivo termo lavrado na secretaria, submettestes a questão ao juiz da congregação que, em sessão de 19 daquelle mez, concordou com a modificação pedida.

Tratando-se, porém, de decisão que em materia de julgamento vem estabelecer doutrina que a vossa ver pôde ter funestas consequencias na sua applicação nos actos escolares, não só de exames, mas também de concursos, entendestes não lhe dar execução sem prévia autorização do Ministerio a meu cargo.

Em resposta, declaro-vos que, não encontrando esse processo justificação em nenhuma disposição de lei e constituindo precedente altamente prejudicial á moralidade do ensino, não autorizo a modificação das notas.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Expediente de 19 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 120\$, assignatura do *Jornal do Commercio* para esta Secretaria de Estado;

De 40\$, trabalhos feitos para o gabinete do consultor geral da Republica no mez de outubro ultimo;

De 450\$, fornecimento de uma machina «Underwood» ao escriptorio de obras deste ministerio;

De 177\$500, trabalhos feitos nos predios da delegacia e da estação da 8ª circumscripção policial suburbana;

De 8:000\$, transporte de enfermos e de cadaveres no mez de janeiro findo;

De 19:119\$093, fornecimentos feitos á força policial em dezembro ultimo;

De 100\$, gratificação que compete no mez de janeiro findo ao auxiliar do procurador geral da Republica.

— Providenciou-se para que seja restituída a caução depositada no Thesouro Federal por Teixeira, Borges & Comp.

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Prorogou-se por 60 dias a licença ultimamente concedida ao guarda civil de 1ª classe José Cicero Bianchi para tratar de sua saude.

— Transmittiram-se:

Ao chefe de policia os documentos que instruem o requerimento de Dolores Falgar;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do sentenciado Roginaldo Arruda de Oliveira, preso na cadeia da cidade de Lavras, pedindo certidão de peças do processo, afim de interpor o recurso de graça.

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para informar, cópia do officio do Tribunal de Contas, pedindo informações sobre passagens requisitadas da Companhia Nacional de Navegação Costeira pelo juiz substituto, em junho do anno passado.

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina a portaria de rectificação do nome do 2º supplente de juiz substituto no municipio S. José.

Requerimento despachado

José Soares Teixeira, tenente reformado da brigada, hojo força policial. — Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1907.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como aos officiaes e praças dessa corporação pelo modo correcto com que se houveram no serviço de policiamento desta cidade durante os festejos do carnaval, que correram na melhor ordem, devido também á indole ordeira e digna de toda a população.

Aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu apreço por semelhante serviço.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. general commandante da força policial do Districto Federal.

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Sr. director geral, desta data, foram concedidos ao 3º official da secretaria desta repartição Arthur Motta 30 dias de licença, para tratar de seus interesses, com os vencimentos na forma da lei.

— Accusou-se ao consul geral do Brazil em Valparaíso o recebimento do officio de 21 de janeiro ultimo.

— Communicou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o fiel recebedor Eduardo José Monteiro Torres foi examinado em sua residencia, no dia 8 deste mez, e que a comissão que levou a effeito o exame opinou que o alludido funcionario precisa de seis mezes de licença, para tratar-se, não se achando elle em condições de invalidez;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, que o Dr. J. Padroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 1:075\$, sendo 200\$ proveniente da determinação do valor antiseptico do producto denominado «Sapophenol», que vae ser feita no Laboratorio Bacteriologico, e 875\$ de multas que foram impostas pelas 2ª, 4ª, 6ª e 7ª Delegacias de Saude a Antonio Theodoro de Souza, Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, Joaquim Carneiro de Souza Netto, Joaquim José de Magalhães, Caetano Pinheiro da Fonseca, Luiz Coelho Rodrigues, Sylvestre Pinto Teixeira, Manoel dos Santos Simões, Dr. Luiz C. Barbosa de Oliveira e D. Carlota M. Alves Moreira, por infracções do regulamento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao director do 3º districto sanitario maritimo a portaria de nomeação do Dr. Leorne Herbstler Menecal, para exercer interinamente e em comissão o cargo de ajudante daquella directoria;

Ao director geral da Contabilidade as contas, na importancia de 10:416\$300, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião em janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1907

José Joaquim Simões (1º districto).— Serã adia da medida.
 João Francisco M. Gonzalez (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 Antonio Fernandes de Moraes (1º districto).— Deferido.
 Peixoto & Comp. (1º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Antonio M. Fernandes da Silva (1º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Alfredo de Oliveira (1º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Salvador G. da Cunha Bastos (1º districto).— Deferido.
 Domingos Moreira dos Santos (1º districto).— Deferido.
 Josephina Elisa de Lacerda (1º districto).— Deferido.
 Manoel Garcia (1º districto).— Deferido, nos termos da informação.
 Manoel Pinto de Carvalho (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 Josephina Martins Agra Teixeira (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 João Joaquim da Silva (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Virgínio José de Souza e outros (1º districto).— Não pôde ser attendido.
 Roberto Augusto Rodrigues (5º districto).— Não podem ser attendidos.
 A. B. Ramalho Ortigão (1º districto).— Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.
 Bernardino Pereira Patricio (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 João Francisco Santiago (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 Francisco do Magalhães Leite (1º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Dr. Alberto do Rego Lopes (1º districto).— Deferido, de accordo com a informação.
 Camillo Gonçalves (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Victorino Pereira dos Reis (1º districto).— Deferido, nos termos da informação.
 Manoel F. de Oliveira & Comp. (6º districto).— Não podem ser attendidos.
 Nicoláo do Negro (9º districto).— Não pôde ser attendido.
 Julio Antonio de Lima (9º districto).— Não pôde ser attendido.
 José Augusto Monteiro (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 Francisco Antonio de Carvalho (3º districto).— Deferido.
 Maximiano Duarte Estrella (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 José de Oliveira (5º districto).— Não pôde ser attendido.
 Thereza de Amorim Thamuz (5º districto).— Deferido, nos termos da informação.
 José Antonio Leite Junior (9º districto).— Não pôde ser attendido.
 Ramon Gonzalez (3º districto).— Queira concluir as obras.
 Jeanne Biollay (3º districto).— Deferido.
 João Pini (3º districto).— Deferido.
 Manoel Francisco de Oliveira (8º districto).— Deferido.
 Luiz Marques de Gouvêa (6º districto).— Não pôde ser attendido.
 Arthur Motta.— Deferido.
 Senhorinha C. dos Santos M. e Oliveira (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Marques Velloso & Comp. (3º districto).— Serão concedidos 60 dias.
 José M. Pereira de Castro (3º districto).— Deferido.

Marcolino Rodrigues (6º districto).— Deferido.
 José Lobon de Cervera (9º districto).— Não pôde ser attendido.
 Diniz & Comp. (9º districto).— Deferido
 Celeste Teixeira Lima (5º districto).— Deferido, nos termos da informação.
 Luiz Armando Resim (9º districto).— Deferido.
 Fructuoso Pereira de Bittencourt (9º districto).— Queira comparecer a esta directoria.
 Achilles de Macedo Frebourg (1º districto).— Serão concedidos 90 dias.
 Luiz M. Pereira Coelho.— Deferido.
 Carolina A. da Costa Brito (1º districto).— Deferido.
 José Jesuino Maciel.— Deferido.
 Paulo Affonso S. Pereira.— Deferido.
 Antonio Antunes B. Leite.— Deferido.
 Maria Izabel Pacheco.— Certifique-se.
 José Palmiere.— Certifique-se.
 Armando Queiroz de Vasconcellos.— Completo o sello.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente, foi exonerado o inspector seccional da 15ª circumscripção Ernesto Lomelino de Carvalho e nomeado interinamente para substituí-lo Rigoberto de Mesquita Telles.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados :

Escripturarios da Caixa de Conversão José Thomaz de Mello Alves, Eurico de Miranda Motta, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior e Alfredo Cesario de Faria Alvim ;

Collector das vendas federaes no Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martins Gomes.

Circular n. 7 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.

Recommendo aos Srs. chefes de Repartições de Fazenda que enviem, com a maxima urgencia, a este Ministerio, que os quer estudar directamente, os relatorios que os agentes fiscaes dos impostos de consumo devem ter apresentado até 30 de janeiro findo, de accordo com o n. 8 do art. 41 do decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906, remettendo, igualmente, a lista nominal dos que houverem deixado de cumprir essa obrigação. — David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 24.—Communicando a V. Ex. ter este ministerio providenciado para que pela Alfandega desta Capital sejam despachadas, livres de direitos, as 22 caixas contendo productos chimicos e modelos de anatomia destinadas á Escola de Minas, e a que V. Ex. se refere no aviso n. 309, de 7 do corrente, cabe-me solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de sempre que por esse ministerio for requisitada isenção de direitos, seja enviada ao Thesouro Federal uma relação circumstanciada, em duplicata, do material a ser importado, de accordo com o paragrapho unico do art. 4º das Preliminares da Tarifa.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 25.—Cabe-me comunicar a V. Ex. que, em satisfação ao pedido constante do seu aviso n. 4.923, de 24 de dezembro do anno findo, resolveu este ministerio que o pagamento dos vencimentos dos empregados do Instituto Nacional de Surdos Mudos seja feito no mesmo estabelecimento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 103.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 116, de 15 do corrente, approvou a fiança, no valor de 8:000\$, que, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, prestou o thesoureiro da agencia do Correio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Sabino da Rocha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 109.—Em resposta ao aviso desso ministerio n. 177, de 18 de janeiro do anno proximo passado, transmitindo o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Ribeiro Pessa de Lacerda, pede restituição da quantia de 119\$174, que, a titulo de sello de nomeação, foi, conforme allega, novamente descontada de seus vencimentos correspondentes ao mez de dezembro do 1904, cabe-me declarar a V. Ex. que, para se poder resolver a respeito, torna-se necessario que o requerente se dirija a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, juntando ao seu pedido não só a certidão do primeiro desconto feito em seus vencimentos, com declaração da importancia destes, mas tambem o conhecimento daquella delegacia onde recolheu o segun do desconto; devendo, além disso, provar que não esteve demittido.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 38 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 754\$550, de que é credora a firma Borlido, Moniz & Comp., desta praça, a que se refere o aviso desso ministerio n. 619, de 23 de setembro do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de accordo com o disposto no art. 31, § 2º, lettra a, da lei n. 400, de 16 de dezembro de 1897.

Reitiro a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 39 — Em resposta ao aviso n. 94, de 6 do corrente, em que V. Ex. solicita deste ministerio providencias para que os materiaes de construcção importados da Republica Argentina e do Paraguay, com destino ás obras militares do Estado de Matto Grosso, sejam despachados livres de direitos, á requisição do commandante do 7º districto militar, cabe-me comunicar a V. Ex. que, para que possa ser attendida essa solicitação, torna-se preciso seja remettida ao Thesouro Federal uma relação circumstanciada do material a ser importado, mencionando as quantidades necessarias, conforme determina o n. 1 do art. 432, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rodas.

Outrosim, cumpre-me, com a devida venia, declarar a V. Ex. que a competencia que no referido aviso é dada ao commandante do 7º districto militar, cabe exclusivamente a este ministerio.

Aproveitando o ensejo, renovò a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 40 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 43, de 19 de janeiro ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 99\$600, de que é credor o alferes-alumno Ildefonso Soares Pinto, rogo a V. Ex. se digne do proferir despacho reconhecendo a mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 27 — Attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega do Pará em telegramma de 13 do corrente, rogo a V. Ex. se digne designar um dos officiaes de marinha alli destacados, afim de proceder a estudo das condições e topographia da zona em que devem ser installados os portos fiscaes de Oyapock e Montenegro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 28 — Satisfazendo o pedido constante do aviso desse ministerio n. 267, de 7 do corrente, remetto a V. Ex. a inclusa cópia da escriptura de venda, feita á União, de immoveis situados na Armação, em Nitheroy.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 782, de 11 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que os guardas das extinctas alfandegas de Penedo e de Macahé deixaram de receber em 1904 gratificação para fardamento, por não ter sido distribuido o necessario credito para essa despeza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 139 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 21, de 31 de janeiro, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 6º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos de expediente mencionados na inclusa relação e destinados ao uso official do Consulado Geral dos Estados Unidos da America, nesta cidade.

N. 140 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, 18, da vigente lei orçamentaria, do material constante da inclusa relação, vindo no vapor *Heimfeld*, consignado á Companhia Edificadora e destinado ás obras do novo mercado.

N. 141 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu o provedor da Santa Casa da Misericórdia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e destinados aquelle estabelecimento.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 35 — Deprehendendo-se do vosso officio n. 99, de 21 de janeiro ultimo, á Directoria

das Rendas Publicas, que a grande quantidade do papel inutilizado nessa repartição na impressão de valores deriva da desidia dos chefes e operarios das officinas de estampanaria e xylographia, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, providencias para que seja organizada uma conta do prejuizo occasionado, afim de ser feita a devida indemnização, tendo-se em attenção á percentagem justa ou razoavel que se deverá dar na quantidade do material em questão e sendo despellido o pessoal que se recusar a essa indemnização.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, que, á vista do saldo da verba 20ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos do consumo e de transporte, porcentagens, diarias, passagens, etc. — 25:273\$505, não pôde ser concedido o credito de 57:579\$902, que solicitastes no officio n. 21, de 9 deste mesmo mez, á Directoria de Contabilidade, para attender ao pagamento da porcentagem devida aos agentes fiscaes dos impostos de consumo e de transporte, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado; devendo a despeza de que se trata ser processada por exercicios findos, depois de 31 de março do corrente anno.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 93, de 30 de janeiro ultimo, resolveu fixar em 2:400\$ a contribuição com que deverá concorrer cada uma das companhias nacionaes de seguros, ficando ás mesmas marcado o prazo proposto por essa inspectoría para o respectivo recolhimento.

— Sr. engenheiro José de Castro Teixeira de Gouvêa :

N. 45 — Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente mez, resolveu designar-vos para certificar, de accordo com a segunda parte do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, sobre o material que a Companhia Pastoral Industrial pretende importar da Alemanha e para o qual solicitou, em petição datada de 16, a concessão do favor de isenção de direitos, correndo quaesquer despezas por conta da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens em 1ª classe, dessa capital até á do Estado de Matto Grosso, para o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Salathiel de Paiva e sua familia, conforme solicitastes em telegramma de 29 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 115, de 16 deste mesmo mez, julgou, em sessão da vespera, boa a fiança de 3:461\$, prestada em substituição da anterior pelo collector federal em Barbacena, nesse Estado, João Manoel de Oliveira Brazil, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituida por quatro apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 281.950 a 281.953.

N. 46 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição de D. Maria Luiza Pinheiro Soares, transmittida com o vosso officio n. 78, de 14 de dezembro de 1903, resolveu, por des-

pacho de 9 do corrente mez, autorizar-vos a mandar intimar novamente a peticionaria a recolher aos cofres publicos a quantia de 319\$280, proveniente de melo-soldo que indevidamente recebeu, e de que tratou a ordem da Directoria de Contabilidade, n. 107, de 27 de outubro de aquelle anno, e bem assim a scientificar á mesma senhora que a reversão do dito beneficio para os filhos menores de seu primeiro marido só poderá ter logar mediante a necessaria habilitação requerida pelo tutor dos mesmos, na forma do disposto n. art. 7º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 18 — Em resposta ao vosso officio n. 1, de 25 de janeiro proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o titulo de nomeação do agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção desse Estado, José Estolano de Souza, que deixou de acompanhar a ordem desta directoria, n. 4, de 12 do mesmo mez de janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 24 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 115, de 30 de outubro do anno passado, e em que Guimarães & Comp., negociantes em Paranaguá, pedem alfandegamento do seu armazem, no porto D. Pedro II, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria das Rendas Publicas, junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 62 — Transmittindo-vos, em original, o incluso telegramma, de 15 do corrente mez, em que o inspector da Alfandega desse Estado narra o procedimento incorrecto do chefe de secção da mesma alfandega, bacharel Francisco Chateaubriand Bandoira de Mello, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencias para que o mesmo funcionario seja ouvido a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 116, de 16 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, boa a fiança de 8:000\$, prestada por Carlos Sabino da Rocha em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de thesoureiro da agencia do Correio em Bagé, nesse Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 4:000\$, e igual quantia em moeda corrente.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hoje.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o pagador dessa delegacia, Constantino Xavier, pede reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria, n. 431, de 15 de outubro do anno passado, em virtude da qual lhe foi negado o pagamento de ajuda de custo a que se julgava com direito por ter deixado o exercicio do logar de administrador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre afim de assumir o do cargo que ora exerce, resolveu, por acto de 16 do corrente, manter o alludido despacho.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 112, de 16 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, boa a fiança de 2:250\$, prestada por Agrario Mondes de Souza para garantir a sua responsabili-

de seus prepostos no logar de collector federal em Maroim, nesse Estado, e constituida por uma cadernota da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 9 do corrente, resolveu, por acto do 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Mesa de Rendas de S. Francisco, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 7, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requirente com destino á construcção da linha de S. Francisco á foz do rio Iguassú, de que é concessionaria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1907

Antonio Pereira Sampaio.—Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

A. Carvalho & Comp.—Estando pago o imposto pelo conhecimento n. 15.236, de hoje datado, transfira-se.

S. Mendes & Comp.—Officie-se á Directoria do Contencioso, remetendo o debito existente nesta repartição e solicitando providencias no sentido de ser feita immediata cobrança.

Domingos José de Oliveira.—Anullem-se o lançamento e a multa, á vista do parecer.

Gaspar de Andrade Silva Bastos.—Anulle-se uma poça de agua de accordo com o parecer.

José Martins.—Extraia-se certidão de vida para ser cobrada amigavelmente.

Manoel Ubelard Lengruber.—Pague o imposto em debito dos exercicios de 1905 e 1906.

Sá & Nunes.—Proceda-se de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Cyrillo Passos.—Prove o allegado.

Domingos Loureço Dias Chaves.—Mantenho o valor locativo de 1.000\$000.

Ribeiro & Irmão.—Legalizem o documento do fls. 1.

José Marques de Araujo.—Estando satisfeito o despacho de 19 do corrente, transfira-se.

Manoel Casemiro da Costa.—Selle o documento de fls. 2 e comprove o recibo com o imposto predial.

José Maria Corrêa.—Intim-se o collectado a vir pagar o debito accusado.

Octavio Valabre.—Transfira-se.

Augusto José Leal.—Idem.

Antonio Manoel de Siqueira.—Selle o documento de fl. 1.

Domingos José de Azevedo Lopes.—Idem.

J. Lopes de Souza.—Pague o imposto em cobrança.

José Rodrigues dos Santos.—Idem.

Francisco Malicio.—Idem.

João Homalpi.—Idem.

G. S. Machado.—Idem.

Auto de infração lavrado contra Castro & Carvalho

A vista da declaração constante da inclusa petição, julgo procedente o auto de infração lavrado contra Castro & Carvalho, estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro n. A 1, o imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 122, letra d, do decreto

n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se a parte e entregue-se a mercadoria apprehendida, depois de devidamente selada, com assistencia do agente fiscal autoante.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Manoel Dias Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de consultor effectivo do Conselho Naval;

O capitão-tenente Adalberto Guimarães Bastos para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul;

O 1º tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos para exercer o cargo de assistente do commando da 1ª divisão naval;

O 2º tenente José Eduardo de Macedo Soares para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da 1ª divisão naval.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 2 de fevereiro de 1907

Ao Quartel General, declaramo lo que a despesa a fazer-se por este ministerio com o tratamento de enfermos, na Casa de Saude de Itapirica, no Estado da Bahia, deve ser na razão diaria de 8\$ para os officiaes, 6\$ para os inferiores e 3\$ para as praças, de accordo com o estabelecido no aviso n. 379, de 16 de fevereiro de 1897 (aviso n. 309).—Communicou-se á Contadoria, á Delegacia Fiscal na Bahia e á Capitania do Porto da Bahia (avisos ns. 310, 311 e 312).

—A' Contadoria, autorizando a providenciar afim de que na proposta do orçamento deste ministerio, para o anno de 1908, sejam elevados a 1:200\$ os vencimentos do contintmo do Hospital de Marinha (aviso n. 313).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo serem habilitadas:

A Delegacia do Thesouro Federal em Londres com o credito de £ 70.00, á conta da verba —Commissão em paiz estrangeiro, do orçamento vigente—quota de £ 80.000 destinada ao pagamento de passagens, vencimento da commissão fiscalizadora da construcção dos encouraçados, etc. e pedindo providencias sobre a transferencia do respectivo saldo de £ 10.000 para a Pagadria da Marinha (aviso n. 315).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia em Londres (officios ns. 316 e 317).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Matto Grosso com o credito de 25:000\$, á conta da verba—Obras—do actual orçamento, destinado aos reparos e conservação da mortona do Ladario (aviso n. 318).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia Fiscal em Matto Grosso (officios ns. 319 e 320);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia com o credito de 50:000\$, á conta da verba—Obras—do orçamento vigente, destinado ás obras de que carece o caes do Arsenal de Marinha daquelle Estado (aviso n. 321).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia Fiscal na Bahia (officios ns. 322 e 323).

—Ao director geral da Secretaria de Estado, declarando que durante a estação calmosa os correios desta secretaria deverão usar dolman e calça de brim pardo de feito e dimensões iguaes ao modelo de paño, com vivos pretos na gola em logar do galão dourado (aviso n. 324).

—A' Contadoria:

Declarando que approva a modificação proposta por Walter Brothers & Comp. nas especificações de uma lanchar para transporte de doentes e feridos a que se referio o officio n. 223, de 23 de janeiro ultimo, e autorizando a adquirir uma cambial para o respectivo pagamento na Delegacia do Thesouro Federal em Londres (aviso n. 325).—Communicou-se a Walter Brothers & Comp. (officio n. 326).

Transmittindo, já approvada, a minuta do termo de ajuste entre E. Lambert e este ministerio para o fornecimento de um automovel, e autorizando a providenciar no sentido de ser lavra lo o competente termo, de accordo com as clausulas da mesma minuta (aviso n. 327).

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a lavrar termo de despeza dos objectos constantes da relação que devolve, para isentar o patrão-mór da capitania 2º tenente José Francisco dos Santos Paz da responsabilidade dos mesmos, devendo o alludido termo ser submettido á approvação desta Secretaria de Estado.—Para os effectos do § 1º do art. 19 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro ultimo, autoriza a vender em hasta publica os objectos inutilizados os quaes não foram discriminados na supradita relação (aviso n. 336).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 18 de fevereiro de 1907

A chefe do Estado Maior da Armada:

Declarando:

Que o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul pôde requisitar do capitão do porto do mesmo Estado o escaler de seis remos que pertencia ao aviso *Camocim* (aviso n. 484).

Que, de accordo com o parecer do conselho naval emittido em consulta n. 9.893, de 8 do corrente, foi deferido o requerimento do marinheiro foguista de 2ª classe Manoel José Duarte pedindo se conte como util, para o engajamento que pretende contractar no corpo, o perio lo de tres annos em que serviu no exercito (aviso n. 485).

Autorizando a mandar alterar nos assentamentos do capitão de corveta engenheiro naval Antonio Maximo Gomes Ferraz, o mez do seu nascimento e bem assim o nome da sua fallecida progenitora, conforme o requerimento que se lhe remette do mesmo officio (aviso n. 486).

—Ao Ministerio da Guerra, t. ansmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer o requerimento que ao mesmo ministerio dirigiu o anspçada do 1º batalhão de artilharia de posição José Carlos da Silva, recolhido ao presidio militar da ilha das Cobras, pedindo pagamento de vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1905 e janeiro a agosto do anno proximo findo, que diz não ter recebido (aviso n. 487).

—Ao capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães, declarando ter resolvido dispensal-o de servir como encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras (aviso n. 488).

Dia 19

Ao capitão de fragata Estevão Adelino Martins, declarando ter resolvido nomear uma commissão composta do mesmo officio e dos capitães-tenentes Carlos Agostinho de Castro e Carlos Pereira Guimarães, para concluir, até 1 de maio do corrente anno, a ordenança para o serviço da armada (aviso n. 495).—Expediram-se avisos aos officiaes acima referidos e ao Quartel General e Carta Maritima (avisos ns. 496 a 499).

—Ao chefe do Estado Maior da Armada, autorizando a providenciar para que seja incluído no Asylo de Invalidos da Patria, conforme requereu, a ex-praça do extinto batalhão naval João Ignacio Sampaio que se acha invalido, podendo o mesmo residir fóra daquelle estabelecimento (aviso n. 500).—Communicou-se á Contadoria da Marinha (officio n. 501).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 8:896\$200 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 96/2 C, aviso n. 494);

De 3:188\$525 idem, idem e trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil de outubro a dezembro ultimos (requisitado por officio n. 151, aviso n. 495);

De 1.000-0-0, ou 15:737\$704 ao cambio de 15 1/4, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 497).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 5:787\$, fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, em serviços de exgotto de aguas pluvias (aviso n. 499);

De 4:035\$ a diversos, aluguel de casas para a Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 229, aviso n. 500);

De 13:193\$450 idem, fornecimentos para a Inspeção Geral das Obras Publicas em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 103, aviso n. 501).

—Foram enviados ao Tribunal de Contas os documentos das despesas feitas pelo amanuense da City Improvements, Octaviano Felix de Carvalho, por conta do adiantamento de 300\$ que lhe foi feito por aviso n. 1.277, de 11 de abril de 1903 (aviso n. 43).

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram feitas as seguintes communicações:

Sobre a approvação das minutas dos contractos a serem firmados com a *Brasiliian Contracts Corporation*, Behrend Schmidt & Comp., *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, Walter Brothers & Comp. e A. G. Fontes para fornecimentos no corrente anno (aviso n. 29);

Sobre a approvação da encomenda feita a Norton Megaw & Comp. para fornecimentos no corrente anno (aviso n. 30).

—Ao director tecnico das obras do porto foram enviadas as folhas do pessoal operario da Avenida Central, referentes ao mez de janeiro ultimo, no total de 11:936\$100 (aviso n. 31).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brazil Eduardo José Monteiro Torres, para tratar de sua saúde;

De seis mezes, sendo tres com metade do ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º

do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Raphael Moreira, para tratar de sua saúde.

—Por aviso de 21 do corrente, foi revogada a tarifa especial n. 1, em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, considerando-se sem mais effeito o aviso de 7 de junho de 1901, que a approvou.

Expediente de 21 de fevereiro de 1907

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder transporte pela classe 7ª da tarifa n. 3 ao material destinado á iluminação publica da cidade de Serro, no Estado de Minas Geraes.

—Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro foram solicitadas informações a respeito da reclamação apresentada ao Ministerio da Fazenda por Durisch & Comp., arrendatarios da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Companhia Ferro Carril Carioca que ficam approvados os estudos do prolongamento daquelle estrada, do kilometro 7+40 ao kilometro 10.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 20 de fevereiro de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Evertson, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 276, de 31 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento, pela verba 17ª, da quantia de 270\$ a Rodrigues, Lins & Comp., proveniente de uma publicação feita na *Revista Commercial e Financeira*, em proveito do Ministerio, no mez de janeiro proximo findo.—O tribunal negou registro á despesa, em razão de não ser official a publicação de que se trata.

Ns. 27 e 28, de 6 deste mez, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pela Sub-administração dos Correios de Uberaba e pela Administração dos Correios de Minas Geraes, para o arrendamento dos predios em que funcionam aquella sub-administração, pelo prazo de tres annos, e a agencia de Pouso Alegre, pelo tempo de um anno;

Ns. 34 e 367, de 8 e 9, requisitando a concessão do credito de 1:400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da verba 10ª, do exercicio de 1906, e de 35:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem da consignação — Eventuaes — da verba 9ª, do exercicio de 1907.

O tribunal autorizou o registro dos contractos e da distribuição do alludido credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 323, 373, 375, 377, 378, 408, 432, 441, 460, 461, 462, 463, 464, 506, 507, 512, 513, 560 e 539, de 30 de janeiro ultimo, 1, 4, 5, 6, 8, 13 e 14 do corrente, solicitando a concessão, á conta do exercicio de 1907, dos seguintes creditos :

De 5:730\$, 152:500\$, 7:207\$ e 22:516\$628 ao Thesouro Federal, para despesas das verbas 16ª, 6ª, 8ª e 39ª, e á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.799, de 11 de dezembro de 1905;

De 1:600\$, 2:500\$, 1:200\$ e 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, 1:200\$ á no da Parahyba, 600\$ á no do Maranhão e de igual quantia ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Alagoas, para despesas da verba 35ª;

De 7:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 2:400\$ á no do Alagoas, de igual quantia ás nos dos Estados do Rio Grande do Sul e de Pernambuco, idem da verba 39ª;

De 10:000\$ á no do Estado de S. Paulo, idem da verba 36ª;

O tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 451, de 6 do corrente, pedindo o pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.—O tribunal determinou que seja o citado aviso devolvido ao Thesouro Federal, visto haver sido a este distribuido o credito para o pagamento de que se trata, em virtude do aviso n. 274, de 28 de janeiro ultimo.

N. 453, da mesma data, referente ao pagamento da quantia de 18:323\$858 a diversos, proveniente de fornecimentos de varios artigos ás colonias de alienados na Ilha do Governador, em dezembro do anno passado.—Havendo já sido registrada a importancia de 18:304\$658, deliberou o tribunal sobre a de 19\$200, de uma conta de Rodrigues & Comp., recusando-lhe registro, por insufficiencia de saldo na sub-consignação — Objectos de expediente, livros, etc.— da verba 20ª.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

N. 120, de 13 de setembro do anno proximo findo, declarando, em resposta ao officio n. 411, do tribunal, de 26 de julho daquelle anno, não poder ser restituído o processo de concessão de aposentadoria ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco do Paula Castro Vieira, visto delle precisar o Thesouro Federal, afim de tomar conhecimento do requerimento em que o referido aposentado solicitou ao ministerio a revisão do mesmo processo.—O tribunal resolveu que se officie requisitando novamente a remessa do processo, porquanto, em virtude do disposto nos arts. 2º, § 2º, n. 2, letra e, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, o 149, primeira parte, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, competo ao Tribunal de Contas julgar da legalidade das concessões de aposentadoria, e de suas decisões não cabe recurso sinão para o proprio tribunal; não competindo, portanto, ao Thesouro tomar conhecimento de qualquer petição da parte interessada, que affecte as decisões proferidas.

N. 23, de 16 deste mez, consultando acerca da abertura do credito de 100:000\$, complementar á verba — Pensionistas — do exercicio de 1906.—O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

Processos de distribuição do creditos:

De 9:895\$ e 3:313\$940 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 3ª, 4ª e 23ª do exercicio de 1906.—O tribunal mandou registrar a distribuição do credito, feitas as necessarias annullações.

De 59:940\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para conclusão das obras do edificio da dita delegacia, correndo a despesa pela verba 33ª do actual exercicio.— O

tribunal negou registro á distribuição do credito, por pertencer ao exercicio de 1906 parte da despesa na importancia de 46:500\$, correspondente á quarta e ultima prestação do preço estipulado no contracto celebrado para execução de taes obras.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria de Sá Ribeiro, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio Joaquim de Sá Ribeiro, na importancia annual de 1:200\$000.

Montepio da Marinha:

Apostilla feita no titulo, por certidão, de D. Emilia Brum dos Santos Fonseca, viuva do official de fazenda de 2ª classe Luiz José Pereira da Fonseca, para a percepção annual de mais 17\$500, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a seu filho José Pereira da Fonseca, por haver adquirido maioridade.

Montepio do exercito:

Apostillas lavradas nos titulos de DD. Maria Luiza e Maria da Gloria Nery, filhas do finado coronel Pedro Antonino Nery, para o abono mensal de mais 50\$ a cada uma, pela reversão da pensão que deixa de perceber seu irmão Azarias Heraclio Nery, que contrahiou segundas nupcias a 25 de julho de 1905.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão da pensão e devidamente feitas as ditas apostillas.

De montepio civil:

A D. Anna Rosa da Costa Sobrinho, viuva do guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João da Costa Sobrinho, na importancia annual de 300\$, e ás suas filhas menores Maria, Francisca, Julieta e Elia, na de 75\$ a cada uma;

A D. Isabel Candida da Costa Lima, viuva do capitão da força policial desta Capital Guilhermino Teixeira Lima, na importancia annual de 1:200\$000;

A D. Maria Adriana da Conceição, viuva do estafeta aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Theotonio Cyrillo da Conceição, na importancia annual de 600\$000;

A D. Maria do Carmo de Oliveira Baduen e ao menor Joaquim Amaro Baduen, filhos do finado pedagogo do Arsenal de Guerra de Pernambuco Joaquim Antonio de Oliveira Baduen, na importancia annual de 300\$ a cada um.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Carolina da Silva Guimarães, viuva do tenente reformado e capitão graduado do exercito Arnaldo Adolpho Alvares de Almeida Guimarães, nas importancias mensaes de 35\$ e 25\$000.—O tribunal considerou legal a concessão das pensões, bem assim da de montepio que compete a D. Maria Luiza da Silva Guimarães e ao menor Antenor, filho do primeiro matrimonio do official, e ordenou o registro da despesa de 23 0\$000.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 349, de 8 do corrente, pedindo o pagamento da quantia de 2:077\$200 a diversos, por fornecimentos feitos a repartições do Ministerio em 1906.—Havendo já sido registrada a quantia de 1:831\$200, deliberou o tribunal sobre a de 176\$, de uma conta de Leandro Pereira, negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da verba 3ª.

— Relatados pelo Sr. Arthur Evertson:

Processos de prestação de fiança:

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. Bento de Sapucahy, Estado de S. Paulo, Luiz Gonzaga Raposo, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica:

Do thesoureiro da agencia do Correio de Araraquara, no dito Estado, Pedro Castello Branco, de 8:000\$, em identico titulo, de propriedade do Silverio Minervino;

Do tiel de armazem da Alfandega da Bahia Frederico Pinto de Vasconcellos Junior, de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, em substituição da fiança que prestara seu fallecido pae, Frederico Pinto de Vasconcellos;

Da agente do Correio de Urucará, Esta lo do Amazonas, D. Candida Ramos Cansação, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de seu marido, Joaquim Baptista Cansação.

O tribunal, attendendo a que os titulos offercidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 15 do corrente, relativos ás contas do ex-collector das rendas federaes em S. Luiz do Paralytinga, Estado de São Paulo, Balduino Salustiano de Miranda, do ex-administrador da Mesa de Rendas em Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, João Ribeiro Carneiro Monteiro, e do pagador da Marinha Octacilio Pinto da Luz, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous primeiros dos ditos responsaveis; do ex-agente do Correio de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, Mameliano da Costa Honorato e do ex-praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Sylvio Evaristo da Costa, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento e de juros da mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:002\$500, feita por conta do adiantamento recebido pelo escriptivo do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves, com despesas miudadas nos mezes de abril, maio e junho do anno proximo findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 334, de 6 do corrente, pagamento de 679\$172 a Wilson, Sons & Comp., de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 337, de 7 do corrente, idem de 84\$983 aos mesmos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 338, da mesma data, idem de 849\$836, aos mesmos, idem idem, em setembro ultimo;

N. 331, de 8 do corrente, idem de 275\$ á Companhia Serviço de Portos, de alugueis de uma lancha e catraias para o serviço da Hospedaria de Immigrantes, no mez de dezembro ultimo;

N. 132, de 16 de janeiro, idem de 600\$ a diversos, do aluguel de predios para escriptorios e depositos dos districtos, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 92, de 12 de janeiro, idem de 200\$ á Gazeta de Noticias, da publicação de edificaes da Inspeção das Geral Obras Publicas nos mezes de julho e outubro do anno proximo passado;

N. 375, de 11 do corrente, idem de 836\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de outubro a dezembro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 428, de 5 do corrente, pagamento de 50\$ a H. Garnier, de livros fornecidos ao

gabinete do consultor geral da Republica, no mez de janeiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 20, de 19 de janeiro, credito de 81:500\$800 ao Thesouro Federal, para pagamento ao Banco do Brazil de uma lettra cambial a favor da Delegacia Fiscal em Londres para despesas com a Missão Especial na Colombia, relativa a limites.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 8, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 5 do corrente, adiantamento de 1:000\$ ao respectivo superintendente para despesas a seu cargo, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno;

N. 7, da mesma repartição, de 5 do corrente, pagamento de 207\$100 ao mesmo, de despesas miudadas effectuadas no mez de janeiro ultimo;

N. 154, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 11 de dezembro de 1906, credito de 418\$915 á Delegacia Fiscal no Amazonas para pagamento dos vencimentos do conferente Francisco Xavier da Costa, nos mezes de novembro e dezembro de 1906;

N. 111, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 20 de agosto de 1903, idem de 512\$213 áquella delegacia para pagamento a D. Thereza de Miranda Guimarães, de suas pensões, no periodo de 9 de setembro a 31 de dezembro de 1904;

N. 143, da Casa da Moeda, de 30 de janeiro, pagamento de 318\$ a Justino Alegria & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho do anno proximo passado;

N. 73, da Recebedoria de Rio de Janeiro, de 5 de novembro, credito de 4:531\$150 áquella repartição para pagamento da restituição de impostos de penna de agua, indevidamente pagos por José Tapia e outros;

N. 379, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 19 de dezembro, idem de 270\$203 áquella delegacia para pagamento de pensões devidas a D. Marietta Bello dos Santos.

Requerimentos:

De Claudino Corrêa Louzada, credito de 50\$ á Alfandega do Rio de Janeiro para pagamento da restituição da multa devida ao requerente;

Do escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, Oscar Bormann de Borges, pagamento de 4:589\$700, sendo 1:785\$600 como credito á Delegacia Fiscal em Londres, de ajudas de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Manoel Rodrigues da Conceição, pagamento de 671\$, de soldo que deixou de receber no periodo de 1 de março de 1904 a 31 de dezembro de 1905;

Do Dr. Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, idem de 973\$600, da importação, em janeiro de 1905, de quatro rezes de raça.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 95, de 6 do corrente, pagamento de 10\$ a Henriqueta Pereira da Fonseca Junior, do aluguel, correspondente ao mez de dezembro ultimo, da casa de sua propriedade á rua D. Anna Guimarães n. 16, occupada pelo almoxarife do Hospital Central do Exercito;

N. 98, de 7 do corrente, idem de 866\$200 á Empresa Funeraria, de enterramentos feitos por conta deste ministerio durante o exercicio proximo passado;

N. 82, de 2 do corrente, idem de 336\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de abastecimento de agua a diversos estabelecimentos militares na cidade de Nitheroy no anno de 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Acto publico que, pelo Sr. desembargador presidente da 1ª Camara da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão extraordinaria da referida camara para o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para julgamento de *habeas-corpus*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1907.—No impedimento do secretario, o official, *Henrique Wanderley*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO INTE-RINO, RÊLLO

Despachos e sentenças de 21 de fevereiro de 1907

Inventario negativo, por divorcio

Supplicante, D. Alexandrina Pereira Guimarães Dahlheim; supplicado, Alfredo Sendnig Bonne Dahlheim.—Julgado por sentença.

Requerimento para alvará

Supplicante, Laura Leopoldina Barbosa.—Baixaram a cartorio para juntar-se uma petição despachada.

Aggravos

6ª Pretoria

Aggravante, Jandyra Pinto; aggravado, Antonio José de Abreu Garcia.—Julgado renunciado e deserto o agravo.

Aggravante, Dr. Virgilio Brígido; aggravados, Francisco Leã Navarro de Siqueira e outro.—Dado provimento ao agravo.

12ª Pretoria

Aggravante, Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira; aggravada, Christina Maria da Conceição.—Negado provimento.

Requerimentos autoados

Supplicante, Joaquim José Simões. — Julgado por sentença o calculo, expoçam-se os alvarás requeridos.

Supplicante, José Gonçalves Ferraz. — Indeferida a petição de fls. 2.

Acção de divorcio

Autora, D. Anna Caparica da Costa Ferraz; réo, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz.—Recobida a contestação e reconvenção, prosiga-se.

Inventarios

Fallecido, João Baptista Vieira.—Destituída a inventariante D. Rosaria Alves Baptista e nomeado para substituí-la o herdeiro Antonio Manoel Vieira.

Fallecido, Dr. José Fernandes Moreira.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecida, D. Sophie C. Cocq.—Julgado por sentença o calculo.

Fallecida, D. Candida Amelia Rodrigues Barroso.—Ao contador, para proceder ao calculo de adjudicação e para o pagamento dos impostos.

Fallecida, D. Marianna Placida de Mello e Alvim.—Deferida a petição de fl. 40. Sobre o calculo digam os interessados e o Dr. 2º procurador seccional.

Fallecida, D. Candida Amelia Rodrigues Barroso.—Julgado por sentença o calculo e adjudicados os bens.

Partilhas amigaveis

Fallecidos, D. Maria Carlota Serpio e outros; supplicante, Julio Balla.—Julgada por

sentença a partilha e adjudicadas ao supplicante as cadernetas e as partes do imovel.

Fallecido, Francisco Marques Rodrigues; supplicantes, D. Elvira Marques Rodrigues e outros.—Julgada por sentença a partilha.

Manutenção de posse

Autor, Dr. Albino da Silva Guimarães; réos, D. Elvira Gambôa Torreão de Oliveira e outros.—Julgados procedentes os embargos e insubsistente a manutenção.

Acção de despejo

Autor, Custodio Francisco da Silva; réo, Joaquim Nunes das Neves.—Julgada procedente a excepção de fls. 12.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De segunda praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios ns. 37 e 39 da rua da Saude, rua do Jogo da Bola n. 66 e morro da Saude n. 9, pertencentes ao espólio da finada D. Maria de Oliveira Andorinha, e feito o referido abatimento vão á praça os ditos predios abaixo descriptos pelos seguintes preços: predio n. 37 da rua da Saude por 22:500\$, avaliado em 25:000\$; predio n. 39 da rua da Saude por 18:000\$, avaliado em 20:000\$; predio n. 66 da rua Jogo da Bola por 4:500\$, avaliado em 5:000\$; e predio n. 9 do Morro da Saude por 2:700\$, avaliado em 3:000\$, cuja venda foi requerida pelo Dr. Gil Diniz Goulart, inventariante do dito espólio, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 %, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação em praça, no dia 2 de março do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum sito á rua dos Invalidos n. 103, após a audiencia, os seguintes predios abaixo descriptos: Avaliação — Rua da Saude n. 37 na freguezia de Santa Rita do Districto Federal. Casa de sobrado com um andar, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuques, forrada e assoalhada, tendo no pavimento terreo um portão e duas portas, a da esquerda dando ingresso ao sobrado que tem tres janellas com sacadas de grade de ferro corridas, portadas de cantaria Divide-se esta casa nas lojas em um armazem corrido, ladrilhado e forrado, área ao centro, e o sobrado em duas salas, corredores, tres alcovas, gabinete e cosinha, sendo este ladrilhado. Mede esta casa de frente 6^m,85c. e de fundos 35^m,50c, terminando na pebreira, avaliado em 25:000\$. Rua da Saude n. 39. Casa de sobrado com um andar e sótão, construido de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, tendo no pavimento terreo um portão e uma porta, dando ingresso ao sobrado que tem duas janellas com sacadas de grade de ferro corridas, tudo com portadas de cantaria. Divide-se esta casa nas lojas em um armazem corrido, parte ladrilhada e o parte cimentada, área ao centro e o sobrado em duas salas, duas alcovas, dous vãos de escada, saleta e cosinha, esta ladrilhada e o sótão aberto em um só commodo. Mede esta casa de frente 4^m,80c. e de fundos cerca de 35^m,00 até encontrar a pedreira, avaliado em 20:000\$. Rua do Jogo da Bola n. 66, na Pedra do Sal, morro, freguezia de Santa Rita do Districto Federal. Casa asso-

brada para os fundos com porão inhabitavel e sótão, consttuida de péira, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assoalhada, tendo na frente uma porta e duas janellas com portadas de cantaria, dividida em duas salas, corredor e duas alcovas, e no puchado cosinha e dispensa, e o sótão aberto em uma sala. Mede esta casa de frente 5^m,50c. por 11^m,50c. de fundos, puchado em plano inferior com 4^m,80c. de comprido o quintal ainda em plano inferior ao puchado com 11^m,00 de comprido, avaliada em 5:000\$. Morro da Saude n. 9, na freguezia de Santa Rite — Casa de sobrado com um andar, construida de frontal, forrada e assoalhada, duas portas nas lojas e duas janellas com sacadas de grade de ferro corrida no sobrado portadas de madeira. Divide-se, nas lojas em duas salas, duas alcovas, área e cozinha no puchado. Mede de frente 3^m,00 por 17^m,00 de fundos, puchado 3^m,00 e quintal morro acima até a rua Segunda. Avaliada em 3:000\$000. Estes predios vão á praça a requerimento do Dr. Gil Diniz Goulart, inventariante do espólio da finada D. Maria de Oliveira Andorinha, sendo o producto da venda recolhido á Caixa Economica em nome do dito espólio e á disposição deste juizo. Tendo sido ouvido todos os interessados sobre a referida venda, os queres concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De terceira praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio n. 27 da rua das Marrecas, terreno á travessa de S. Sebastião n. 22 e de diversos objectos pertencentes ao espólio da finada D. Theodula Maria do Nascimento, e feito o abatimento de 20 % referido, vão os ditos bens á praça pelos seguintes preços: predio n. 27 da rua das Marrecas por 12:800\$ avaliado em 16:000\$; terreno á travessa de S. Sebastião n. 22 por 800\$, avaliado em 1:000\$; imagens e outros objectos por 158\$800, avaliados em 198\$500, cuja venda foi requerida pelo desembargador Henrique João Dolzworth, inventariante do dito espólio, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio, terreno, imagens e outros objectos abaixo descriptos, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 2 de março de corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 103, após a audiencia, o seguinte: predio terreo de sobrado nos fundos á rua das Marrecas n. 27, medindo de frente 6^m,90 por 11 metros de fundos e um puchado com 17^m,10 de extensão por 3^m,10 de largo, tem na frente duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria pintada, o pavimento terreo é dividido em uma sala e tres quartos forrados e assoalhados no corpo da casa e tres quartos de porta e janella no puchado, sendo que em um destes quartos estão a cozinha e privada, e

a parte do sobrado é dividida em seis cômodos forrados e assoalhados, a construção é antiga e de pedra, cal e tijolos, avaliado em 16:000\$. Terreno á travessa de S. Sebastião n. 22 (morro do Castello), medindo do frente 4^m,40 por 22^m,40 de fundos, é fechado na frente pela parede de antiga construção, aos lados pelas casas vizinhas e aos fundos por muro de pedra e cal, avaliado em 1:000\$. Moveis, imagens e outros objectos, um guarda-vestidos de vinhatico, avaliado em 40\$, um oratorio e uma mezinha avaliados em 10\$, uma cruz com o Senhor, um Santo Antonio e uma Nossa Senhora, avaliados em 30\$, uma lamparina, avaliada em 3\$, uma mesa de cabeceira, avaliada em 15\$, uma cama de madeira para solteiro, avaliada em 6\$, um banco e tres cadeiras, avaliados em 3\$500, um conductor de agua, uma comadre de louça, duas bacias, um baldo, um urinol, um castiçal, uma bacia de lavatorio, um defumador, um despertador, um moringue, uma saboneteira, dous copos, uma bolsa de couro, quatro camisas, uma saia, tres corpinhos, seis fronhas, uma camisa de dormir, duas toalhas, seis paletots, dous vestidos, um paletot de lã, um guarda pó, dous pratos travessa, dous jarros, dous pratos raios, um assucareiro, oito tigellas, um copinho, um chapéo de cabeça, uma caixa do papelão com papeis, um bálúsinho, um album e um garfo de metal branco, tudo avaliado em 19\$00. Importa a avaliação dos moveis e mais objectos em 198\$500 e vão á praça por 158\$800. Importa a avaliação do predio e terreno em 17:000\$, indo o predio á praça por 12:800\$ e o terreno por 800\$000. Estes bens vão á praça a requerimento do desembargador Henrique João Dolsworth, inventariante do espólio da finada D. Theodula Maria do Nascimento; tenlo sido ouvido sobre a dita venda o Sr. Dr. procurador seccional, com a qual concordou. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1907. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua General Pedra n. 142, pertencente ao menor Alfredo do Rego Lima, filho do finado Antonio do Rego Lima, a requerimento de seu tutor o Dr. Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de primeira praça virem, ou dello conhecimento tiverem, que o officio de justiça de semana, servindo de porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arromatação, entregando a quem mais der e maior lance offorecer acima da avaliação, no dia 22 de fevereiro proximo, após a audiencia ordinariadeste juizo, que se realiza ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o seguinte: Casa terrea sita á rua General Pedra n. 142, medindo do frente 4^m,40 por 12^m,65 de fundos, com porta e janella de frente, com portaes de cantaria, construida de frontal de tijollo, com divisões de estuque, dividida em duas salas,

dous quartos e cozinha, com um puxado de 3^m,45 e quintal com 6^m,20, todo murado, parte de pedra e parte de tijollo, todo forrado e assoalhado, menos a cozinha, com uma área ao lado, avaliada em 3:000\$. Esta casa pertence ao menor Alfredo do Rego Lima, filho do finado Antonio do Rego Lima, e vai á praça a requerimento do Dr. Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, tutor do referido menor. E quem a mesma casa quizer lançar compareça no dia, hora e logar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, do qual serão extrahidas cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixadas no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 20 de janeiro de 1907. Eu, José Evaristo Teixeira, escrivão, subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

TRANSCRIPÇÕES

Meu socio, o Povo

(Continuação)

Ha uma classe de millionarios, cujas riquezas são muito mais meritorias do que essas outras: Graham Bell, o inventor do telephone, Edison, Westinghouse, e outros, que descobriram ou applicaram processos scientificos até elles não usalos, e foram bastante atilados e activos no fomento de seus interesses pecuniarios, associando-se ás companhias organizadas para a exploração de seus inventos. Suas fortunas tiveram origens em seus cerebros. Honras lhes sejam!

Valem bem mais que nós outros.

Pôde-se, aliás, allegar que, em maior ou menor gráo, os nosos grandes industriaes tiveram de engeñar novos methodos, envendar extraordinaria habilidade, iniciativa e energia, do que dependeram as fortunas que alcançaram.

Mas a multidão collaborou principalmente para seus exitos felizes.

Mesmo os geniaes inventores não teriam feito fortunas sem a procura de seus inventos, sem o desenvolvimento social, sem o concurso do povo.

E' difficil de comprehender porque, dada a morte de seus possuidores, as grandes riquezas, adquiridas pelos meios inculcados ou outros, não hajam de ser compartilhadas pela communhão social; a socia mais activa no periodo das suas formações. O povo é o associado silencioso.

Insistiremos: não se duvide de que o grande gestor de negocios de todo o genero seja um homem excepcional e que o amontoamento de milhões, por meios honestos, atteste habilidade, previsão e constancia uteis ao bem geral da sociedade. Justo é que esse homem prestimoso não seja embaraçado, tolhido e despojado. Elle é até um fraco consumidor: geralmente, o accumulador de dinheiro, em contraste com seus herdeiros, que amam o luxo das altas rodas e prodigalizam o que herdaram, é economico, retrahido e modesto. E' a abelha que junta o que elabora e quasi nada despende, proporcionalmente.

Um imposto sobre a renda (*income tax*) é por vezes lembrado, como o modo legal de corrigir a desigualdade na distribuição da fortuna; porém essa é a mais perniciosa forma de tributação.

Gladstone, advogando sua abolição na Inglaterra, allegava que ella era capaz de engendrar uma *nação de mentirosos*.

Durante a guerra civil tivemos essa taxa o pagamol-a lealmente, mas a opinião publica reclamou-lhe a abolição e foi a pri-

meira abolida. Seu restabelecimento seria energicamente impugnado, a menos que fosse limitada ás grandes fortunas.

O Supremo Tribunal já a declarou infringente da Constituição.

Demais, a arrecadação do imposto sobre a renda seria muito onerosa, dependendo de numeroso pessoal collector, permanente e habilissimo; como quer que fosse, porém, não havia evitar a desigualdade e a fraude: os honestos pagariam, os deshonestos haviam de isentar-se e a *mentira* se tornaria expediente fiscal em prejuizo do fisco.

Por morte dos ricos a communhão que tribute o espólio em larga escala graduada, tanto mais quanto maior o monte. Esse quinhão que vá ajudar os recursos do erario publico.

A lei ingleza nos poderá servir de primeiro modelo; por ella o imposto cobrado sobre a propriedade immovel, na linha de descendencia, é de 8%; nos herdeiros ou legatarios não descendentes a porcentagem é muito mais forte.

Esse imposto muito contribuiria para reconciliar o povo com a flagrante desigualdade das fortunas, nunca maior do que agora, dado o espantoso desenvolvimento dos negocios e das industrias.

Os proprios millionarios folgariam por se verem mais uteis á sociedade, collaborando, por sua morte, para o allivio dos menos favorecidos da fortuna, pois esse imposto poderia determinar a desaggravação de outros de incidencias vexatorias.

O povo vê como equivocamente, em muitos casos, as fortunas são conseguidas; vê homens em posições officiaes proeminentes faltando a seus deveres sociaes; com escandalo, e isso tudo vai augmentando nelle um hostil sentimento de antipathia contra os millionarios poderosos, apontados como casta o liosa.

Ora, como a riqueza provém principalmente da communidade, entendo que devo ser gerida como um deposito sagrado pelo seu detentor temporario. A propriedade é feitura da lei, a facultade de legal-a a herdeiros e as condições dessa successão são tambem da alçada natural do legislador, portanto do povo que o constitue. Trata-se antes de tudo do que for melhor para o bem geral.

O facto é quasi novo, a solução tem de ser nova, os millionarios são productos recentes entre nós; dos multi-millionarios não se ouvia fallar antes da nossa goração.

Ha cerca de 60 annos, a Inglaterra, no periodo das especulações ferro-viarias, atravessou uma phasa semelhante á nosa: enormes fortunas foram realizadas; mas os ricos imbuídos da ambição aristocratica, adquiriram grandes propriedades territoriaes, fizeram-se *land-lords*, magnatas ruraes e foram absorvidos nessa classe.

A fortuna era o meio, a aristocratização era o fim.

Entre nós não ha esse expediente, que a democracia não comporta, dali o vulgar, extravagante e offensivo caracter dos caprichos e abusos a que resvalam os millionarios, que desafiam a censura severa dos morigerados e da multidão de bom senso, para quem o dollar está longe de ser o que ha melhor neste mundo.

Somos ainda um povo joven. Com o tempo por vir havemos de moderar o nosso caracter, modificar as nossas ambições. A riqueza será desthronada á medida que o nosso gosto se aprimore, a porfia por ella será menos estimada e o homem do dinheiro verificará que, no conceito dos mais sabios e da opinião, elle não vale os homens da intelligencia e da educação superior. No futuro, o cerebro sobrelevará ao dollar e o caracter a ambos.

Então a caçada do dólar será havida por desnobre. Ninguém obterá consideração, e ainda menos fama, só com ser rico.

Até lá, como a multidão cada vez é mais lucida, devemos esperar que exerça rigorosa critica contra as fortunas que não concorrem largamente para o bem publico, promovendo praticamente correctivos efficazes, o primeiro dos quaes é o que tenho suggerido—o imposto graduado pela importancia do espolio.

Muitos se espantam deante da perspectiva de uma guerra de classes; penso que o movimento, ao contrario, é saudavel, pelo interesse que o povo manifesta na solução do problema, ella virá melhorar as condições da nossa sociedade.

Outros problemas momentosos e urgentes nos tem affrontado, pondo em perigo os nossos destinos; era na vespra das reformas melhorantes; nós os resolvemos em beneficio geral.

O mesmo ha de acontecer com este, o de regular, tanto para os individuos como para as corporações, a acquisição equitativa e a equitativa distribuição da riqueza.

ANDREW CARNEGIE.

The Review of Reviews (de Londres).

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.042

Arnaldo Pereira Santo Amaro, estabelecido nesta praça, apresenta a marca acima, que consiste em uma cruz de malta, tendo ao centro uma circumferencia sobre um escudo, lendo-se na parte inferior «Algodão Lealdade» e ao lado esquerdo «Marca Registrada». Esta marca será usada em todo o algodão medicinal em pacotes e em pastas, lle seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1907.—*Arnaldo Pereira Santo Amaro.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 30 de janeiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.042, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 817

Descrição

A presente marca, conforme o desenho acima, contém como pontos característicos— a bussola—e a phrase—«Sem Rival»— que é em que consiste verdadeiramente a marca.

APPLICAÇÃO

José P. Tibiriça, engenheiro mecanico, domiciliado nesta Capital, á rua Barão do Tatuhy n. 8, adoptou esta marca para ser empregada nas machinas que importa. (Selada com um sello federal de 300 réis.)—Firma reconhecida pelo 2º tabellião, Claro Liberato de Macedo, em 14 de janeiro de 1907.

Visto. Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 4 de fevereiro de 1907.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817—Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 2 horas do dia 17 de janeiro de 1907.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817—Registrada no livro competente e archivada sob o n. 817, por despacho da

junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 19 de janeiro de 1907.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817—O primeiro exemplar está sellado com estampilhas federaes, no valor de 6\$600.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

Certifico que a marca pertencente a José P. Tibiriça, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 817, foi depositada nesta junta em 14 de fevereiro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2) de fevereiro de 1907.—*Honorio de Campos*, official maior. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte officio:

Estado do Matto Gros o—Camara Municipal de Cuyabá, 3 de janeiro de 1907.—Illm. Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica Brasileira.—Cumpro o dever de comunicar a V. Ex. que em sessão de hontem fui eleito presidente desta camara tendo hoje entrado em exercicio.

No desempenho desse cargo e na execução das determinações de V. Ex. encontrar-me-heis sempre animado da maior solicitude.—Saude e fraternidade. *Avellino de Siqueira.*

Abertura do caminho de ferro de Tehuantepec ao trafego internacional—O *Diario Official* dos Estados Unidos Mexicanos, de 13 de dezembro do anno passado, publicou o decreto governamental que abre ao transitio internacional de mercadorias, do 1 de janeiro em deante, o caminho de ferro que atravessa o istmo de Tehuantepec, de Salina Cruz a Coatzacoalcos, dando em seguida o regulamento relativo a este serviço.

A inauguração desta via-ferrea e dos portos nos seus extremos é de importancia mundial pela concurrencia que fará ás grandes linhas transcontinentaes americanas e ao futuro canal do Panamá, reputando-se, em geral, esse melhoramento material, um dos mais importantes da longa administração do Sr. general P. Diaz.

O empreiteiro dos grandes trabalhos e interessado na respectiva exploração é o Sr. Weetman Pearson que, dias antes, partiu da Inglaterra para o Mexico, e, uma vez chegado ao istmo, occupou-se de detalhes do serviço e das festas com que se ia celebrar a solemnidade da inauguração.

O primeiro vapor com carga destinada ao Pacifico e constituída por traves de ferro e aço devia ter partido de Nova-York no dia 5 de janeiro e devia ter chegado a Coatzacoalcos no dia 12. Pelo outro lado, um vapor procedente das ilhas Hawaii, com 10.000 toneladas de assucar, para Nova York, devia ter chegado no dia 12 a Salina Cruz, onde embarcaria as traves para S. Francisco da California, em quanto em Coatzacoalcos se carregaria o assucar para Nova York.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 20 do corrente foi o seguinte:

Elementos de physica — Approvados: simplesmente: Humberto Graça e Eurico Wallace da Gama Cockrane.

Elementos de physica e chimica — Approvados: plenamente, Alfredo Loureiro Bernardes; simplesmente, Carlos Gomes de Faria, Francisco Pessoa Cavalcanti e Julio Augusto Diniz Junqueira.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rudi*, para Itajaly, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Caravellas e Guarapary, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Asuncion*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Moldershin*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Aachen*, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Gloria*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Tijuca*, para Bahia, Maranhão e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para o Havre, e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Jaguaribe*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Galicia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Fagundes Varella*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Grão Pará*, para Portos do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóros, em Cascadura, foi, no dia 19 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.026	545	1.571
Entraram.....	40	32	72
Sahiram.....	31	23	54
Falleceram....	5	2	7
Existem.....	1.030	552	1.582

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 605 consultantes, para os quaes se aviaram 658 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— E no dia 20 do corrente:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.030	552	1.582
Entraram.....	37	32	69
Sahiram.....	29	8	37
Falleceram....	8	4	12
Existem.....	1.030	572	1.602

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 706 consultantes, para os quaes se aviaram 878 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e duas obturacções.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 17 de fevereiro de 1907, 24 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	45

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	22

— E no dia 18, 50 pessoas sendo:

Nacionaes.....	45
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	8

Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	24

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	43

Indigentes..... 14

— E no dia 19, 45 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	18
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	15

Maiores de 12 annos.....	9
Menores de 12 annos.....	24

Indigente..... —

— E no dia 20, 43 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	43
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	43

Maiores de 12 annos..... 26

Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 43

Indigentes..... 16

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 19 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.7	23.8	19.7	86	1.0	S	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	753.3	23.7	19.2	83	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.2	23.6	20.5	95	2.2	SE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	755.1	21.4	19.6	87	5.0	SE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	754.4	25.2	19.7	83	5.0	SSE	0.5	CK. KN. N	
4 h. t.....	753.5	25.4	19.4	89	12.5	SSE	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	754.3	25.2	19.5	82	2.5	SSE	0.9	CK. K	
10 h. t.....	755.5	25.0	18.9	80	2.2	SSE	0.4	CK	
Médias.....	754.25	24.25	19.56	85.1	3.9		0.8		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T, 25.6; minima, ás 6 1/2 hs. M, 21.1.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1. Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/m, 47; ás 7 hs. da noite, 0.00.— Total em 24 horas, 0^m/m, 47.— Horas de insolação: 7 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 20 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.3	24.4	19.6	87	0.0	Calmo	0.9	C. CK	
4 h. m.....	754.8	23.7	19.3	89	1.7	N	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.8	24.0	19.5	88	0.0	Calmo	0.8	C. CK	
10 h. m.....	756.4	27.0	19.6	74	1.3	NNE	0.1	SK	
1 h. t.....	755.8	25.8	20.5	83	7.1	SE	0.4	C. CK	
4 h. t.....	755.0	25.8	18.8	76	8.3	SSE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	756.0	26.4	18.4	72	6.7	SSE	1.0	C. CK	
10 h. t.....	757.7	25.4	20.8	87	2.0	NE	0.7	CK	
Médias.....	755.85	25.31	19.56	82.0	3.4		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 hs. M, 27.7; minima, ás 5 hs. M, 23.2.— Evaporação em 24 horas, 1.7.— Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 2. Horas de insolação: 10 hs. 10 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de fevereiro de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central do mouro de Santo Antonio	1 a...	755.60	23.7	19.52	90.0	Calma	0	—	—	0	0	0	—	—	—
	2...	755.58	23.5	19.64	91.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	755.54	23.5	19.64	91.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	755.59	23.3	19.77	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	755.78	23.1	19.74	94.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	756.23	23.1	19.71	94.0	Calma	0	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—
	7...	756.48	23.4	19.89	93.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8...	756.86	25.2	20.30	85.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9...	757.21	26.8	20.27	77.9	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	—	—	—	—	—
	10...	757.21	27.4	20.03	74.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11...	757.17	27.8	20.24	73.0	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12...	756.93	27.6	20.97	76.5	SE	3	Bom	—	CS.CK.K	—	—	1.65	—	—
	13...	756.74	27.7	20.70	74.4	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14...	756.29	27.7	21.31	77.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15...	756.04	27.1	20.27	76.0	SE	5	Bom	—	C.CK.K	—	—	—	—	—
	16...	755.91	27.0	19.95	75.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17...	755.86	27.0	18.47	70.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18...	756.16	27.0	18.40	70.0	SSE	5	Claro	—	C.SK	—	—	—	—	—
	19...	756.40	26.4	18.79	73.0	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	20...	757.09	26.4	18.79	73.0	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	21...	757.73	26.1	20.51	81.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	10.70
	22...	758.21	25.5	20.67	85.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	23...	758.06	25.3	22.19	88.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	—
	24...	758.14	24.9	21.06	90.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 20 — 2 — 07 = 8° 53' 15" NW

Secção de Meteorologia, 21 de fevereiro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. f. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.32	24.6	20.86	25.33	S. Paulo.....	761.50	21.4	16.53	21.20
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	761.58	27.3	20.55	25.55
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.29	23.5	20.19	23.20
Fortaleza.....	762.30	28.8	22.01	27.50	Curityba.....	766.61	18.8	14.87	19.45
Natal.....	762.60	28.5	19.83	27.90	Guarapuava.....	762.61	18.6	13.41	21.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	760.50	23.0	15.95	29.50
Joazeiro.....	761.85	20.5	10.25	23.75	Florianopolis.....	765.15	23.5	14.13	23.20
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	763.59	23.0	15.55	27.50
Aracajú.....	763.25	28.3	22.72	23.37	Itaqui.....	762.88	25.7	18.20	27.25
Ondina (Bahia).....	762.70	25.6	21.72	25.80	Porto Alegre.....	763.05	25.0	21.77	26.05
S. Salvador.....	763.43	26.1	25.83	26.35	Santa Maria.....	761.97	22.5	16.71	25.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	764.80	22.5	18.48	22.75	Rio Grande.....	765.08	20.6	18.28	23.40
Victoria.....	761.59	31.0	22.07	29.40	Cordoba (x).....	731.50	19.0	14.75	26.00
Barbacena.....	763.45	21.4	14.57	19.90	Rosario (x).....	762.60	22.0	12.91	26.50
Juiz de Fóra.....	763.29	25.2	18.59	24.60	Mendoza (x).....	763.00	15.0	9.95	20.00
Campinas.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	764.00	23.0	15.55	25.00
Capital (Rio).....	765.34	27.0	20.73	25.35	Montevideo.....	766.50	22.5	15.33	22.00

Em Santos chuveiçou na tarde de hontem.
Em Paranaguá choveu e chuveiçou no correr da tarde e da noite de hontem, continuando na manhã de hoje.
Em Guarapuava garçou na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.
Até ás 2 hs. 35 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de fevereiro de 1907.....	5.505:935\$314
Idem do dia 21 :	
Em papel.. 248:238\$218	
Em ouro.... 167:746\$324	415:084\$532
	5.921:979\$846
Em igual periodo de 1906	4.508:153\$581

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de fevereiro de 1907

Interior.....	31:933\$864
Consumo :	
Fumo.....	3:294\$510
Bebidas.....	3:376\$400
Phosphoros.....	38:000\$000
Calçado.....	3:399\$010
Perfumarias...	220\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	1:074\$000
Vinagre.....	312\$800
Conservas.....	2.400\$000
Chapéus.....	3:719\$000
Tecidos.....	11:458\$000
Registro.....	5:170\$000
	72:330\$700
Extraordinaria.....	79:776\$392
Deposito.....	182\$000
Renda com applicação especial.....	829\$039
	185:102\$045
Renda de 1 a 20 de fevereiro de 1907.....	2.038:420\$720
Total.....	2.223:522\$935
Em igual periodo de 1906...	2.009:233\$067

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE MATHEMATICA ELEMENTAR

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã, ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de abril proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de mathematica elementar, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e tambem os estrangeiros que fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que se quizer inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar

convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de janeiro de 1907.—*Sylvio Beci-lacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sablado, 23 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos :

Physica e chimica

(Cursos das escolas Polytechnica e de Medicina)

- Gustavo de Sá Lessa.
- Hygino Amalco Asprino.
- Octavio Ribeiro de Carvalho.
- Aemiro Pinto Marques.
- Gabriel Loureiro Bernardes.
- Walter Carlos de Magalhães Fraenkel.
- Arlindo Maurity da Cunha Menezes.
- Augusto Sanctos.
- Braulio de Andrade Junqueira.

Historia natural

(Cursos das escolas de Medicina e Polytechnica)

- Francisco Simões.
- Mario Crespo Pereira de Souza.
- Alfredo Antonio Arças.
- Henrique Brito de Lamara.
- José Ribeiro da Fonseca.
- Feliciano Mendes de Moraes Filho.
- Arthur Eugenio Magurinos Torres Filho.
- Rubem Lopes Moitinho.
- Christiano Frederico Carlos Ritter.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAME GERAL DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS-ARTES E AGRIMENSURA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, se acham abertas nesta secretaria as inscripções para os exames acima declarados.

Os candidatos nos seus requerimentos de inscripção deverão declarar o curso em que pretendem matricular-se, a idade, filiação, naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de idoneidade de pessoa, passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Estes attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500, correspondente a cada disciplina.

Nonhum candidato po lerá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se deverá comparecer a esta secretaria, assim de assignar o nome no livro apropriado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaçar por mais noventa dias o prazo para inscripção de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes : 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907, a inscripção de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—*Mecanica applicada; cinematica e dynamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-estatica.*

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermo-dynamica. Machinas motrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—*Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e egostos.*

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901)

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1903.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que pelo prazo de tres mezes, a partir desta data, se acha aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao con-

curso para o provimento do cargo de substituto da quinta secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehendendo esta secção as seguintes materias:

Mineralogia systematica, geologia e paleontologia.

Exploração de minas.

Physica industrial, calor e suas applicações industriaes; electro-metallurgia.

Docimasia. Metallurgia.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de fevereiro de 1907. — *Jodo Cancio Povoas*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei; cujas intimações se acham abaixo transcriptas:

N. 10.847—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou arrendatario do terreno da rua Luiz Gama n. 38 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: remover o entulho, fechando o terreno por meio de muro emboçado, rebocado e pintado de accordo com o decreto municipal n. 429, de 8 de junho de 1903.—O inspector sanitario, Dr. *Augusto Cesar das Chagas*.—Visto. Dr. *Plácido Barbosa*, delegado de saude.

N. 32.021—Republica dos Estados Unidos do Brazil—2ª via—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 4 de fevereiro de 1907.

Termo de intimação—De conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: desocupar o predio acima referido o qual está em condições de não poder continuar a ser habitado sem prejuizo para a saude publica.—O inspector sanitario, *Augusto Cesar das Chagas*.—Visto. *Plácido Barbosa*, delegado de saude.

N. 18.848—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a ex-

ecutar, no prazo de 30 dias, as obras exigidas pelo laudo da vistoria a que se procedeu a 14 de março de 1906, no referido predio, de cujo laudo se lhe deu sciencia e se lhe forneceu cópia.—O inspector sanitario, Dr. *Augusto Cesar das Chagas*.—Visto. *Plácido Barbosa*, delegado de saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas, que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Jão da Cruz Junior, residente á rua Miguel de Frias n. 59, multado em 200\$, por não ter cumprido os termos de intimação ns. 21.064, 21.065 e 21.066, referentes ao predio n. 3 da rua Costa Barros, infringindo o art. 86 do supra citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

D. Maria da Costa Cesar, residente á rua João Caetano n. 57, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 38.655, relativa ao laudo de vistoria n. 1.090, referente ao citado predio, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario;

Antonio Pereira Junior, residente á rua João Caetano n. 55, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 1.039 realizada no referido predio, conforme a intimação n. 38.656, infringindo o § I do artigo 98 do mesmo regulamento;

Manoel Felipe Soares, encontrado á rua Visconde de Itaúna n. 65, multado em 200\$, por não ter comunicado a vacancia de um commo no mesmo predio, infringindo o art. 88 do regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Pedro da Silva Carvalho, residente á rua Conde de Bonfim n. 16, multado em 200\$, por não ter comunicado á mesma Delegacia de Saude que as casas ns. I, II e VIII da avenida do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 65 e um barracão sem numero da mesma avenida ficaram deshabitados, infringindo a letra a do paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio Gonçalves de Carvalho, residente á rua Leonel de Almeida n. 2, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 28.652, relativa ao predio n. 13 da rua Senador Jaguaribe, infringindo o § I do artigo 98 do mesmo regulamento;

D. Emilia Pinto Moreira, residente á rua Assis Bueno n. II, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, á mesma Delegacia de Saude a vacancia do barracão á travessa Rio Grande do Norte n. 22, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus procuradores, a comparecerem, no dia e hora, infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 229, dia 25 do corrente ás 11 1/4 horas do dia;

Rua Lins de Vasconcellos A 1 (fundos), dia 25 do corrente ás 11 1/2 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 30 S (fundos), dia 25 do corrente ás 11 3/4 horas dia;

Rua Bom Retiro n. 47, dia 27 do corrente ás 11 1/2 horas dia;

Rua Bom Retiro n. 51, dia 27 do corrente ás 11 3/4 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 53, dia 27 do corrente ás 12 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 57 (duas casas), dia 27 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sem effecto os editaes publicados em 14 e 17 do corrente, na parte relativa ás vistorias que se deviam realizar no 9º districto sanitario nos dias 23, 25 e 27, tambem do corrente, que serão effectuadas opportunamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Caetano n. 149;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 14;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 16;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 18;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 20;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 22;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 24;
Rua Visconde de Itaúna ns. 91 (loja) e n. 76;

Rua Senador Pompeu n. 146 (laudo de vistoria);

Rua Senador Pompeu n. 103 (laudo de vistoria);

Rua Goyaz n. 202;
Rua Manoel Victorino n. 5;
Rua Manoel Victorino n. 5 A;
Rua Mauá n. 4 B;
Rua Mauá n. 4 C;
Rua da Conceição n. 58 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, contados desta data, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para preenchimento de 15 vagas de auxiliares academicos, devendo os Srs. candidatos juntar aos requerimentos, que deverão dirigir ao Dr. director geral, um documento que prova já terem sido approvados, pelo menos nas materias do 2º anno do curso medico.

O concurso constará de prova escripta e pratica-oral e leitura da prova escripta e versará sobre prophylaxia theorica e pratica da febre amarella e regulamentação sanitaria.

A inscripção será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X do art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, resolve prohibir até segunda ordem a atracação de navios em qualquer ponto da ilha de Mocangü Pequeno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1907.—O director geral, *Gonçalves Cruz*. (

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Lilbourn C. Irvine, como Vice-Consul Geral dos Estados Unidos da America nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de fevereiro de 1907.—O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Joaquim de Oliveira Barbosa foi reconhecido como encarregado do Consulado da Russia nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de fevereiro de 1907.—O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido D^o. Lydia Barbosa de Noronha, Anna da Graça Lima Rocha e Guilhermina Martins dos Reis, a apresentarem na mesma directoria os documentos necessarios ao prompto andamento de seus processos; para o que poderão pedir os necessarios esclarecimentos nesta directoria.

Sub-Directoria do Expediente, 20 de fevereiro de 1907.—*J. A. Toscano Barreto*, sub-director. (

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital é convidado a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, o Sr. Antonio Ferreira da Costa Pinto, affirm de satisfazer amigavelmente a importancia da divida de pennas de agua dos predios ns. 214 e 216 da rua General Camara, no exercicio de 1904, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciais.

Directoria do Contencioso, 22 de fevereiro de 1907.—*Auto de Sá*, sub-director interino. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000

c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:

De 1ª classe..... 50\$000
As demais..... 30\$000

d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000

e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tribulado, por patente, até tres

f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000

g) pequenos fabricantes, trabalham só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000
De mais de seis a doze..... 50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso será regulada por outros impostos federaes estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*. (

De ordem do Sr. director em comissão, faço publico que, do dia 1 a 23 de fevereiro vindouro, se procederá, nesta repartição, ás cobranças, á bocca do cofre, do imposto de industriaes e profissões, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

O imposto que não exceder de 200\$ será pago em uma só prestação e o que exceder aquella quantia, em duas prestações iguaes — uma no mez de fevereiro e a outra no de agosto, sendo facultado ao contribuinte pagar o imposto antes dos prazos acima marcados.

Não será admittido o pagamento da quota do 1º semestre deste anno, ficando em debito a do semestre anterior.

Os que não pagarem o imposto, nos prazos regulamentares, incorrerão na multa de 10%, que será elevada a 15% si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Orissa*, procedente do Liverpool, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 89.

Armazem n. 10—GAC: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

MNC: 1 dita n. 564, idem idem.

APC: 2 ditas n. 162 e 163, idem idem.

MGM: 2 ditas ns. 162 e 157, idem idem.

S—J: 1 dita n. 148, idem idem.

O—A—B: 1 dita n. 119, idem idem.

WIC: 1 dita n. 7.411, idem idem.

ABC: 2 dita n. 2.023, idem idem.

J—CPC—O: 1 dita n. 1.359, idem idem.

J—R—C: 1 dita n. 9.437, idem idem.

Noé: 1 dita n. 14.103, idem idem.

ACC: 1 dita n. 648, idem idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem idem.

J—R—C: 1 fardo n. 9.435, idem idem.

J—M—C: 2 caixas ns. 1.033 e 1.134, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.231, idem idem.

MJSC: 1 dita n. 739, idem idem.

O—A—B: 1 dita n. 120, idem idem.

MWC: 1 dita n. 7.381, idem idem.

MGM: 1 dita n. 163, idem idem.

H: 1 dita n. 16.612, idem idem.

Vapor allemão *Borussia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 62.

Armazem n. 9—GCC: 1 caixa n. 602, avariada.

DG: 1 dita n. 3.967, idem.

MU: 1 dita n. 1.211, idem.

CT: 1 dita n. 432, repregada.

AVC: 1 dita n. 3.038, idem.

C: 1 dita n. 427, avariada.

RSC: 1 dita n. 1.707, repregada.

Tijuca: 1 dita n. 230, idem.

ATQ: 1 dita n. 918, idem.

JRSC: 1 dita n. 5.188, avariada.

J—R—E—E: 1 dita n. 5.462, idem.

J&C: 1 dita n. 4.008, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 89.

Armazem da Estiva—L&C: 1 dita n. 458 repregada.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 13.

Armazem n. 16 — A—S—22—C: 1 caixa n. 974, repregada.

MBC—PII: 1 dita n. 3.593, idem.

Sem marca: 1 dita n. 9.362, idem.

Despacho sobre agua — Fontes: 1 fardo n. 1.396, idem.

PDF—RS: 1 dito n. 2.370, idem.

AW: 2 burricas ns. 8.314 e 8.315, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.317 e 8.316, idem.

Idem: 1 dita n. 8.318, idem.

Armazem n. 16 — ABC: 1 caixa n. 510, idem.

AB: 1 dita n. 821, idem.

F: 1 dita n. 508, idem.

PGC: 1 dita n. 3.918, repregada e avariada.

Armazem n. 16—MFB: 1 caixa n. 3.913, repregada e avariada.

A—22—S—C: 1 dita n. 1.889, idem idem.

S: 1 dita n. 6.003, avariada.

ARPC: 1 dita n. 778, idem.

OSJ—R: 1 dita n. 2.340, idem.

FSC—K: 1 dita n. 15.152, idem.

FBC: 1 dita n. 2.176, idem.

FSC: 2 fardos ns. 17.174 e 17.188, idem idem.

Idem: 1 dito n. 17.176, idem.

DC—FL: 1 caixa n. 6, repregada

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Despacho sobre agua—CSC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 27 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 66.

Armazem n. 9—7.258: 2 fardos ns. 15 e 17, avariados.

GPC: 1 dito n. 4.456, idem.

36: 1 dito n. 824, idem.

ARC—EF: 1 dito n. 285, idem.

OPC: 1 dito n. 4.197, idem.

SS: 1 dito n. 9.104, idem.

Idem: 2 encapados ns. 2) —4, idem.

Indo: 1 caixa n. 30, idem.

OPCB: 1 dita n. 4.205, idem.

D: 2 ditas ns. 56) —371, idem.

Idem: 1 dita n. 575, idem.

SSS: 1 dita n. 569, repregada, idem.

NX: 1 dita n. 238, idem, idem.

EPG: 1 dita n. 1.500, idem, idem.
 OPC: 1 dita n. 4.201, idem, idem.
 PAC: 1 fardo n. 1.697, avariado.
 H: 1 caixa n. 16.597, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 61.
 Armazem n. 11—LA: 1 caixa n. 416, repregada.
 WI&C: 1 dita n. 7 219, idem.
 HS&C: 1 dita n. 405, idem.
 Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 5 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 88.
 Armazem n. 1—A: 2 caixas ns. 27 e 28, repregadas e avariadas.
 BMC: 4 ditas ns. 64, 45, 25 e 37, idem, idem.
 Borboleta—FM: 1 sacco n. 184, avariado.
 Ceylão: 2 caixas ns. 5.094 e 6.308, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.098 e 5.090, idem idem.
 CFL: 1 fardo n. 46, avariado.
 CFC: 2 caixas ns. 941 e 1.189, repregadas e avariadas.
 Ceylão: 2 saccos ns. 425 e 429, idem.
 DG—MC: 2 engradados ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
 HC—CC: 2 caixas ns. 5.985 e 5.984, idem idem.
 Despacho sobre agua—HRG: 5 ditas ns. 23, 13, 18, 11 e 9, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 15, 16, 46 e 19, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 25, 1, 17, 3 e 21, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 7, 14, 19, 21 e 8, avariadas.
 Armazem n. 1—HC—CC: 1 dita n. 5.988, idem.
 HC—L: 1 dita n. 5.558, repregada e avariada.
 LBC: 2 ditas ns. 2.522 e 2.517, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.519, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 MS: 2 ditas ns. 14 e 14, idem idem.
 MG: 1 dita n. 2.520, idem idem.
 Armazem n. 1—NPC: 3 caixas ns. 275, 265 e 235, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 261, 277 e 260, idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 6 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 92.
 OM—RC: 1 caixa n. 504, repregada.
 JRS—C: 1 dita n. 872, idem.
 CP—C: 1 dita n. 1.613, idem, idem.
 FBR: 1 dita n. 1, idem, idem.
 MWC: 1 dita n. 295, idem, idem.
 DMC: 1 dita n. 17.505, idem, idem.
 VL: 1 dita n. 3, idem, idem.
 RSC: 1 dita n. 546, idem, idem.
 RH: 1 dita n. 1.152, idem idem.
 ASFC: 1 dita n. 17.069, idem, idem.
 MB—C: 1 dita n. 562, idem idem.
 VC: 1 dita n. 22, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 299, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 9.531, idem idem.
 JFC&C: 1 encapado n. 5.133, idem idem.
 C&B: 1 caixa n. 10.012, idem idem.
 Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 5 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 88.
 Armazem n. 1—NPC: 3 caixas ns. 244, 281 e 246, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 270, 250 e 241, idem, idem.
 Idem: 2 saccos ns. 478 e 495, avariados.
 O—P—J: 3 caixas ns. 360, 321 e 352, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 331, 338 e 348, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 333, 320 e 334, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 354, 336 e 325, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 353, 361 e 344, idem idem, Armazem n. 1—OTP: 3 ditas ns. 329, 350 e 323, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 327 e 355, idem idem.
 OMP: 3 ditas ns. 857, 856 e 851, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 852 e 853, idem idem.
 OM—LS: 2 encapados ns. 3 e 4, avariados.
 S: 2 caixas ns. 4.602 e 4.661, repregadas e avariadas.
 SC—C: 3 ditas ns. 583, 584 e 582, idem idem.
 FSMC: 1 dita n. 8.086, idem.
 30—Maia: 2 ditas ns. 1.056 e 1.057, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.063 e 1.051, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.058 e 1.062, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.055 e 1.059, idem idem.
 VBC: 3 ditas ns. 897, 903 e 902, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 900 e 895, idem idem.
 CN—VBC: 1 dita n. 505, idem idem.
 Vapor inglez *Stegland*, procedente de Nova York, entrado em 26 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 63.
 Armazem n. 1—AA: 2 caixas ns. 1.986 e 1.994, repregadas.
 Pimenta: 3 ditas ns. 20, 21 e 19, idem.
 David Sons & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 G&C: 2 barricas ns. 2 e 3, idem.
 H: 1 caixa n. 301, idem.
 XB: 1 dita sem numero, idem.
 Theodoro Wille & Comp.: 1 dita idem, idem.
 TRLT: 1 dita idem, idem.
 WRLM: 2 barricas idem, idem.
 AJR: 1 caixa n. 20.270 idem, idem.
 GRM: 1 dita sem numero, idem.
 FSB: 3 ditas ns. 3, 1 e 2, idem.
 Armazem n. 1—W—M—TM: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 H—S—TM: 1 dita n. 135.541, idem.
 R—C—TM: 1 dita n. 53.780, idem.
 E—M—VJ: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 3 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 78.
 Armazem n. 14—Martin: 1 caixa n. 1.186, repregada.
 CP: 1 engradado n. 350, idem.
 Idem: 1 caixa n. 351, idem.
 CAC: 1 dita sem numero, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 JBC: 1 dita n. 156, avariada.
 PDF: 2 ditas ns. 189 e 170, idem.
 Wernock — Pharmacia: 1 dita n. 757, idem.
 PA—GS: 1 dita n. 242, idem.
 MSC: 1 dita n. 1.585, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.586, avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.584, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Terena*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 64.
 Armazem n. 3—AGC—G: 1 caixa n. 2, repregada.
 CMF—VMC: 2 ditas ns. 1.313 e 1.303, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.311 e 299, idem.
 C: 1 dita ns. 14 e 30, repregada.
 CO: 1 engradado n. 4.596, avariado.
 D—U—Brazil: 1 barrica n. 824, repregada e avariada.
 Dia: 1 caixa n. 1.231, repregada.
 E—M—&—C: 1 dita n. 500, idem.
 EMC: 1 dita n. 348, idem.
 GRFCL: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.

HL: 1 dita n. 1.033, idem.
 J: 2 ditas ns. 1.896 e 1.882, repregadas e avariadas.
 BRC: 1 dita n. 73, repregada.
 Idem: 1 dita n. 80, avariada.
 CMF—VMC: 2 ditas ns. 1.313 e 1.303, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.311 e 1.299, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.312 e 1.304, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.306 e 1.307, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.301 e 1.310, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.301 e 1.305, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.298 e 1.300, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.308, idem.
 C&O: 1 engradado n. 4.598, idem.
 X: 1 caixa n. 1.839, repregada.
 KFC: 1 barrica n. 7.078, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.079, avariada.
 MBC—WMC: 1 caixa n. 1, repregada.
 B—C—1.961—MT—OJ: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 21—WV: 1 barrica n. 16.501, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 16.501, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 16.501, idem idem.
 Vapor allemão *Siegmund*, procedente de Nova York, entrado em 11 de fevereiro de 1907.
 Armazem das Amostras — Leopold Januzen: 1 caixa n. 58, repregada.
 Jayme H. Lovindo: 1 dita n. 56, idem.
 Vapor nacional *Orion*, procedente de Santos, entrado em 11 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 99.
 Armazem n. 6 — GAC: 3 barris sem numero, vazando.
 AF: 1 baixa n. 1.172, repregada.
 MFF: 1 dita sem numero, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 VFC: 1 dita idem, idem.
 Vivalde Ribeiro Dias: 1 dita idem, idem.
 DGC: 1 dita n. 4.294, idem.
 Vapor inglez *Tyne*, procedente de Hull, entrado em 7 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 19.
 Armazem n. 6 — RL: 40 barricas sem numero, quebradas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, vazia.
 Vapor allemão *Gunther*, procedente de Nova York, entrado em janeiro de 1907. — Manifesto n. 8.
 Armazem n. 8 — FB—TM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Cataco Penna: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 80.
 Armazem da Estiva — AO&C: 2 barris ns. 10 e 10, repregados e avariados.
 Armazem n. 12 — GL: 1 caixa n. 1.908, repregada.
 Arp & Comp.: 1 dita n. 4.192, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.525, idem.
 JLC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 7.273, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 1.565, idem idem.
 MBC—PH: 1 dita n. 4.660, idem idem.
 FM: 1 dita n. 1.241, idem idem.
 AVC: 1 dita n. 3.059, idem idem.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Buco Aires, entrado em 9 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 96.
 Armazem n. 1 — FJO: 1 caixa n. 3.923, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 G&C: 2 caixas ns. 45 e 29, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 37 e 15, idem idem.
 CMC: 1 dita n. 19, idem idem.
 L&C: 2 ditas ns. 29 e 10, idem idem.
 MS&C: 3 ditas ns. 59, 3 e 20, idem idem.
 Granado: 2 barris ns. 1.153 e 1.151, vazando.
 Idem: 2 ditas ns. 1.151 e 1.155, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.150 e 1.152, idem.

CTC: 2 ditos ns. 1.141 e 1.142, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.143 e 1.145, idem.
2.791: 2 ditos ns. 1.156 e 1.157, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.158 e 1.159, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.160 e 1.161, idem.
Idem: 1 dito n. 1.162, idem.
Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 27 de janeiro de 1907. Manifesto n. 65.
Armazem n. 9—SLS: 1 engradado numero 9.701, avariado.
ESC: 1 caixa n. 13, avariada.
OPC: 1 dita n. 8.801, idem.
SLS: 1 engradado n. 9.703, idem.
EA—C: 1 caixa n. 9.953, idem.
MF—MM: 1 dita n. 199, idem.
MCC: 1 fardo n. 885, idem.
NX: 1 caixa n. 253, idem.
MF—WM: 1 caixa n. 198, repregada.
JMLC: 1 dita n. 86, idem.
Granado: 1 dita n. 3.432, idem.
Despacho sobre agua—30—Maia: 10 latas sem numeros, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1907. — Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Pela inspectoría desta Alfandega se fa-publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes do avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 61.

Armazem n. 11—Moça—AM: 1 caixa n. 1, repregada.

DG: 1 dita n. 6.078, idem.

WIC: 1 dita n. 7.168, repregada e avariada.

ES&C: 1 dita n. 3.075, avariada.

FGC—R: 1 dita n. 273, idem.

OSC: 1 dita n. 2.403, idem.

JCP: 1 dita n. 5, idem.

S: 1 dita n. 8.470, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.472, repregada e avariada.

HSC F: 1 dita n. 1.488, repregada.

P—O: 1 dita n. 2, idem.

DG: 1 dita n. 6.089, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 89.

Armazem n. 10—II: 1 caixa n. 16.617, repregada.

CC—RJ: 1 dita n. 1.387, idem.

10—HBC: 1 dita n. 1.095, idem.

JC—R: 1 dita n. 9.433, idem.

10—P: 1 dita n. 1.405, idem.

MGM: 1 dita n. 161, idem.

WIC: 1 dita n. 7.380, idem.

DVF: 1 dita n. 1.799, idem.

Armazem n. 10—JCR: 1 fardo n. 9.431, avariado.

WIC: 2 caixas ns. 4.407 e 7.379, repregadas.

B: 1 dita n. 113, idem.

10—P: 2 ditos ns. 1.407 e 1.402, idem.

PVF: 1 dita n. 1.809, idem.

MF: 1 dita n. 115, idem.

J: 1 dita n. 30, idem.

CPC: 1 dita n. 1.316, idem.

12: 1 dita n. 1.131, idem.

D&F: 1 dita n. 3.536, idem.

JA&C: 1 dita n. 303, repregada.

NOE: 2 ditos ns. 14.109 e 14.123, idem.

Idem: 1 dita n. 14.106, idem.

X: 1 dita n. 1.903, idem.

JCV: 1 dita n. 15, idem.

K: 1 dita n. 1.907, idem.

ABC: 1 dita n. 2.622, idem.

MGM: 2 ditos ns. 153 e 108, idem.

J—C—R: 1 dita n. 91.118, idem.

E&D: 1 dita n. 2.488, idem.

M: 1 dita n. 2, idem.

CGR: 1 dita n. 55, idem.

MGM: 1 dita n. 153, idem.

J—C—R: 2 ditos ns. 9.419 e 9.420, idem.

A&C: 1 dita n. 4.459, idem.

K: 1 dita n. 1.909, idem.

H: 2 ditos ns. 16.608 e 16.603, idem.

JAOC: 2 ditos ns. 169 e 167, idem.

Armazem n. 10—OAB: 1 caixa n. 118, repregada.

12: 1 dita n. 1.123, idem.

MEB: 1 dita n. 114, idem.

CP&C: 1 dita n. 9.720, idem.

F: 2 ditos ns. 109 e 111, repregadas.

JSRC: 2 ditos ns. 2.081, idem.

JAC: 1 dita n. 110, idem.

SLR: 1 dita n. 30.630, idem.

JR: 1 dita n. 681, idem.

C&R: 2 ditos ns. 218 e 219, idem.

CN: 3 ditos ns. 22, 23 e 10, idem.

12: 1 dita n. 1.130, idem.

FAM: 1 dita n. 784, idem.

JCV: 1 dita n. 116, idem.

CN: 1 dita n. 13, idem.

Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 5 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 88.

Armazem n. 1—ARC: 1 caixa n. 8.157, repregada e avariada.

ARGC: 1 dita n. 4.139, idem idem.

ASC: 1 dita n. 951, idem idem.

BMC: 5 ditos ns. 48, 31, 32, 43 e 44, idem idem.

Ceyião: 1 dita n. 5.073, idem idem.

HRG: 1 dita n. 22, idem idem.

HC: 1 dita n. 5.555, idem idem.

JMC: 1 dita n. 1.100, idem idem.

FBC: 2 ditos ns. 2.526 e 2.525, idem idem.

LCC: 1 dita n. 2.521, idem idem.

CNBCN: 1 dita n. 593, idem idem.

VBC: 2 ditos ns. 898 e 8.169, idem idem.

Armazem n. 1—VBC: 2 ditos ns. 8.159 e 899, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 904 e 8.158, idem idem.

NPC: 1 sacco n. 482, idem.

Idem: 3 caixas ns. 256, 242 e 232, repregadas e repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 262, 238 e 271, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 284, 256 e 234, idem idem.

Idem: 1 dita n. 254, idem idem.

OTP: 3 ditos ns. 330, 337 e 324, idem idem.

30—Maia: 2 ditos ns. 1.074 e 1.072, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 10.660 e 1.054, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1060, idem.

HCL: 1 dita n. 5.555, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente do Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 13.

Despacho sobre agua—MFC: 2 caixas sem numero, idem idem.

Drogaria Berrini: 20 barris ns. 9.874/93, avariados.

Armazem n. 16—ARPC: 1 caixa n. 2.700, idem.

JL: 1 dita n. 3.549, idem.

LII—577—B—H: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CL: 1 dita n. 850, idem idem.

ESC: 1 fardo n. 17.175, avariado,

PMC: 1 dito n. 2.488, idem,

ESC: 1 dito n. 17.169, idem.

DC—EL: 2 caixas ns. 10 e 12, repregadas e avariadas.

A—22—C: 1 dita n. 1.125, idem idem.

SC: 1 dita n. 1.916, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 3.465, idem idem.

MD: 1 dita n. 2, idem idem.

Armazem n. 16—CPC: 1 dita n. 572, idem idem.

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 11 de fevereiro de 1907. — Manifesto.

Armazem n. 15—GT: 1 caixa n. 128, avariada.

Armazem das Amostras—Norton Megaw & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

CPC: 1 dita n. 9.556, idem.

Alfredo V. Pinto de Souza: 1 dita sem numero, idem.

JM—C: 1 dita n. 4.694, idem.

NK: 1 dita n. 293, idem.

H—W—C: 1 dita sem numero, avariada.

50: 2 ditos ns. 5.146 e 5.216, repregadas.

Sloper Irmãos: 2 ditos ns. 7 e 3, repregadas.

B: 1 dita n. 5.130, idem.

TWC: 2 ditos ns. 82 e 84, idem.

Carlo Canedo: 1 dita sem numero, idem.

OL: 1 dita n. 56, idem.

BM: 1 dita n. 1, idem.

Tres Youle & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

A. G. Fontes: 1 dita idem, idem.

GAS: 1 dita n. 1, idem.

Armazem das Amostras—GPC: 2 ditos ns. 210 e 210 idem.

Vapor allemão *Borussia*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de janeiro de 1907. — Manifesto n. 62.

Armazem das Amostras—IMO: 1 pacote n. 747, roto.

Armazem n. 9—CC—Casa allemã: 2 caixas ns. 117 e 126, repregadas.

CL: 1 dita n. 850, avariada.

Tijuca: 1 dita n. 278, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 5.469, idem.

OL—188: 1 dita n. 2.935, idem.

CCC—Casa Valorio: 1 dita n. 399, idem.

CMF: 1 dita n. 21, idem.

Armazem n. 9—AVC: 2 caixas ns. 3.046 e 3.045, repregadas.

X—R: 1 dita n. 1.963, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 3.042, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 15.242, idem.

JR—CC: 1 encapulo n. 5.155, roto.

JC: 1 caixa n. 4.101, repregada.

CF: 1 dita n. 431, idem.

FSC: 1 dita n. 5.193, idem.

TJ—21—VW: 1 dita n. 4.015, idem.

JC: 1 dita n. 4.099, idem.

CAL: 1 dita n. 5.963, idem.

AVC: 1 dita n. 3.047, idem.

Idem: 1 dita n. 3.044, idem.

ACC: 1 dita n. 17.279, idem.

ATQ: 1 dita n. 904, idem.

JR—CC: 1 dita n. 5.055, idem.

X—R: 1 dita n. 1.202, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 2, repregada.

AVC: 1 dita n. 8.048, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.154, idem.

Idem: 1 dita n. 3.286, idem.

C: 1 dita n. 4.861, idem.

SM—FC: 1 dita n. 8.030, avariada.

Veitas: 1 dita n. 2.031, repregada.

CC—Casa allemã: 1 dita n. 129, idem.

MMC: 1 dita n. 1.072, idem.

Vapor inglez *Tilian*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de fevereiro de 1907. — Manifesto.

Armazem da Estiva—EAC: 1 caixa numero 1.016/1.023, repregada e avariada.

Armazem da Estiva—E—A—E: 1 caixa n. 109/1.015, avariada.

Oscar Felipe C: 1 dita sem numero, idem.

Sampaio & Comp.—SAC: 1 pacote n. 804.811, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de fevereiro de 1907. — Manifesto n. 80.

Despacho sobre agua—EM: 1 caixa n. 425, avariada.

Armazem da Estiva—PGC: 1 barril n. 246, vasando.

Armazem n. 12—MMC: 1 caixa n. 2.050, avariada.

GDC: 1 dita n. 972, idem.
AN&C: 1 dita n. 3.054, idem.
ATLC: 1 dita n. 252, idem.
AFC: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 6—P&C 1 barril sem numero, vasio.

Armazem n. 12—MMC: 1 caixa n. 2.050, avariada.

JMO: 1 dita n. 1.651, repregada e avariada.

2.246: 1 dita n. 29, idem idem.
BSC: 1 dita n. 5, idem idem.
DG&C: 1 dita n. 116, idem idem.
183—EX: 1 dita n. 2.801, idem idem.
FS&C: 1 dita n. 15.362, idem idem.
GL—K: 1 dita n. 1.931, idem idem.
FJO&C: 1 dita n. 17.317, idem idem.
FJ—MM: 1 dita n. 4.216, idem idem.
CPC: 1 dita n. 9.449, idem idem.
CDM: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
JR—CC: 1 dita n. 3.667, idem idem.
CF—CEK: 1 dita n. 277, idem idem.
BSC: 1 dita n. 1, idem idem.
ARC&C: 1 dita n. 6.126, idem idem.

Armazem n. 12 — AS — 22 — C: 1 caixa n. 2.276, repregada e avariada.

D—C: 1 dita n. 5.943, idem idem.
MM—C: 1 dita n. 2.159, idem idem.
TJ—WW: 1 dita n. 17.480, idem idem.
ARPC: 2 ditas ns. 3.52 e 4.246, idem idem.
VC—21—WW: 1 dita n. 17.131, idem idem.

Idem: 1 dita n. 17.131, idem idem.
MRM—K: 1 dita n. 2.297, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.295, idem idem.
LH—691: 1 dita n. 13, idem idem.
ASC: 1 dita n. 747, idem idem.
FHC: 1 dita n. 6, idem idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 13.

ESC: 1 dita n. 14.960, idem.
DG: 1 dita n. 6.054, idem.
AMCF: 1 dita n. 689, idem.
DC—FL: 1 dita n. 22, idem.
FLKC: 1 dita n. 14.985, idem.
PMC: 1 dita n. 2.326, repregada e avariada.

MBC—PH: 1 dita n. 3.602, idem idem.
Despacho sobre agua—R—J: 2 ditas sem numeros, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Priestfield*, procedente de Cardiff, entrado em 14 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 101.

Armazem n. 6—C—S—W: 1 caixa n. 1, repregada.

L—B—W: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
J—W—W: 1 dita n. 3, idem idem.
Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 13 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 108.

Despacho sobre agua—FB: 1 caixa n. 2.180, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.168, idem.
APL—21: 1 dita n. 20 idem.
HMC: 1 dita n. 327, idem.
S: 1 dita n. 179, idem.
T—B: 1 dita n. 2.178, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 92.

Armazem da estiva—L3C: 1 caixa n. 13, repregada.

Vapor inglêz *Amazon*, procedente do Rio da Prata, entrado em 13 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 112.

Armazem n. 6—S. Garcia Sereno: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem das amostras — Arthur Vigariño: 1 encapado sem numero, quebrado.

Dr. Calmezir da Fonseca: 1 caixa idem, repregada.

Vapor inglez *Tyne*, procedente de Hull, entrado em 7 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 19.

Armazem n. 6.—CC: 1 lata n. 199, vassando.

Sem marca: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 21.

Armazem n. 12—Drogaria Mattos: 2 caixas ns. 478 e 479, avariadas.

Idem: 1 dita n. 480, idem.
Idem: 1 dita n. 474, repregada e avariada.
Idem: 2 barricas ns. 472 e 473, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, Antonio Roberto do Nascimento, ajudante interino.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes, abaixo mencionados, com signaes de avarias e do falta; devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool entrado em 7 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 93.—Termo n. 189.

Armazem n. 15 — ABC—Pharol: 3 amarrados sem numero, quebrados.

CMC: 1 caixa n. 9.871, repregada.
SP—G&C—FC: 5 ditos ns. 5, 7, 2, 1 e 4, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 17, idem idem.
Idem: 4 ditas ns. 18, 11, 12 e 21, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 20, 19 e 13, avariadas.
LIC: 1 dita n. 450, repregada e avariada.
135: 1 dita n. 5.040, avariada.
S&G: 1 dita n. 14, idem.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 64. Termo n. 190.

Armazem u. 3 — MV: 1 caixa n. 3.784, repregada.

MF: 1 dita n. 113, idem.
S—J: 2 ditas ns. 326 e 325, avariadas.
ERM—S: 1 dita n. 104, repregada.
C: 1 dita n. 12, idem.

Coffre: 1 dita n. 5.251, idem.
DP: 1 dita n. 358, idem.
GTR—176: 1 barrica n. 2.582, idem.
JR—CC: 1 dita n. 130, idem.

JDSC: 1 dita n. 4.293, idem.
KFC: 2 barricas ns. 7.079 e 7.102, idem.
MMC: 1 caixa n. 756, repregada.
Idem: 1 dita n. 764, repregada e avariada.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 15 de fevereiro de 1907 — Manifesto sem numero. Termo n. 191.

Armazem das amostras — CB: 2 caixas ns. 30 e 32, repregadas e avariadas.
OP—M: 1 dita n. 859, repregada.
REIF: 1 dita n. 3.128, repregada e avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de fevereiro de 1907 — Manifesto n. 80. Termo n. 192.

Armazem n. 12—CP&C: 1 caixa n. 1.559, repregada e avariada.
AS&C: 1 dita n. 735, idem idem.
FSC—K: 1 dita n. 14.974, idem idem.

JR—CC: 1 dita n. 1.730, idem idem.
MRC—PH: 1 dita n. 4.657, idem idem.
Henrique Dunhan & Comp: 2 ditas numeros 10.331 e 10.333, idem idem.

B&D—EM: 1 dita n. 59.909, idem idem.
BS&C—Pharol: 1 dita n. 2, idem idem.
ABC: 1 dita n. 13, idem idem.
K—F—C—EK: 1 dita n. 914, idem idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907 — Manifesto n. 13. Termo n. 193.

Armazem n. 16—AFC: 1 caixa n. 10/4, repregada e avariada.

39: 1 dita n. 239, idem idem.
CPC: 1 dita n. 571, idem idem.
ABC: 1 dita n. 531, idem idem.
JRSC: 1 dita n. 99, idem idem.

AAC: 1 dita n. 18, idem idem.
Amaral—140: 1 dita n. 5.808, idem idem.
JBC: 1 dita n. 4.404, idem idem.

A—S—22—C: 1 dita n. 1889, idem idem.
AA&C: 1 dita n. 717, idem idem.
FBC: 1 dita n. 2.180, idem idem.
DG: 1 dita n. 6.047, idem idem.

Amaral—140: 1 dita n. 2.868, idem idem.
A&C: 1 amarrado n. 8.122, repregado.
ARPC: 1 dita n. 1.503, repregado e avariado.

X—R: 1 caixa n. 9.164, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.121, idem idem.
ACC: 1 dita n. 20, idem idem.
ARPC: 1 dita n. 716, idem idem.

CJC: 1 dita n. 16.818, repregada.
JSF: 1 dita n. 9.612, idem avariada.
FSC: 1 dita n. 15.151, avariada.
W—WW: 1 dita n. 17.227, avariada.

V—J—21—WW: 1 dita n. 16.981, repregada e avariada.

JSF: 1 dita n. 9.613, idem idem.
DG: 1 dita n. 6.045, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.049 e 6.051, idem idem.

FSC=X: 1 dita n. 14.915, idem idem.
Vapor allemão *Burussia*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 62. Termo n. 195.

Armazem n. 9—Veitas: 1 caixa n. 2.022, repregada.

MISC: 1 dita n. 322, idem.
GW: 1 dita n. 2.263, idem.
OPC: 1 dita n. 3.917, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.909, avariada.
178: 1 dita n. 2.643, repregada.
SM: 2 ditas ns. 8.041 e 8.044, idem.

SM—F—C: 1 dita n. 80.62, idem.
Armazem n. 9—SM—FC: 1 caixa n. 8.069, repregada.
UMP: 1 dita n. 51, idem.

VBC: 1 dita n. 170, idem.
ASF: 2 amarrados ns. 643 e 647, avariados.

APM—K: 1 caixa n. 2.141, repregada e avariada.
C&C—Casa allemã: 2 ditas ns. 116/116, repregadas.

Idem: 1 dita n. 129, idem.
CC: 1 dita n. 116, idem.
CSC—K: 1 dita n. 3.600, idem.

CSC—R: 1 dita n. 1.007, avariada.
FSC—K: 1 dita n. 15.235, repregada.
JR—CC: 1 dita n. 2.314, idem.
JRSC: 1 dita n. 5.187, idem.

Vapor francez *Chile*, procedente de Bordéus, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 92. Termo n. 196.

Armazem n. 4—Portella: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
D—QM: 1 dita n. 268, idem idem.
MC: 1 dita n. 353, idem idem.

Sem marca: 1 fardo n. 3.959, roto.
HC: 1 caixa n. 13.908, avariada.
B&C: 1 dita n. 6.432, repregada.
Agencia Central: 1 dita n. 102, idem.

INC: 1 dita n. 2, idem.
BD: 1 dita n. 175, idem.
MF: 1 dita n. 3.852, repregada.
CPC: 1 dita n. 1.608, avariada.

EM: 1 dita n. 3, repregada.
A&C: 1 dita n. 1.474, idem.
E&D: 1 dita n. 110, idem.
Despacho sobre agua — CMC: 2 caixas ns. 786 e 774, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 41, idem idem.
CMC: 2 ditas ns. 773 e 773, idem idem.
HMC: 1 dita n. 2.001, idem idem.

MSC: 2 ditas n. 8.603, idem idem,
 CMC: 2 ditas ns. 9 e 773, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 773 e 13, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 774, idem idem.
 Vapor allemão *Assowien*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 73. Termo n. 197.
 Armazem n. 11—SCMAC: 1 caixa n. 4.352, repregada e avariada.
 T&D: 1 dita n. 5, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 1, idem idem.
 XR: 1 dita n. 2.817, idem idem.
 AMF: 1 dita sem numero, idem, idem.
 VWC—MB: 1 dita n. 1.514, idem, idem.
 JM: 1 dita n. 212, idem, idem.
 VBC—OR: 1 dita n. 2.496, idem, idem.
 BT: 1 dita n. 32.945, idem, idem.
 RA: 1 dita n. 102, idem, idem.
 JMF: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Armazem da Estiva—VUC: 2 barris numeros 131 e 139, vasilho.
 Idem: 2 ditos ns. 133 e 132, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 135 e 131, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 134 e 138, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 137 e 139, idem.
 Vapor inglez *Cruz Preshea*, procedente de Buenos Aires, entrado em 15 de fevereiro de 1907. Termo n. 198.
 Armazem das Amostras—Arens Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
 Barca allemã *Elho*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de janeiro, de 1907.—Manifesto n. 64. Termo n. 68.
 Armazem n. 3—ENC: 2 caixas ns. 203 e 119, repregadas.
 ASC: 4 ditas ns. 4, 24, 21 e 6, avariadas.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 7, 9, 4 e 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 JR—EC: 2 ditas ns. 1.986 e 1.986, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.986, idem.
 174: 2 ditas ns. 2.556 e 2.559, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.560, idem, idem.
 30—Maia: 2 ditas ns. 754 e 3.803, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.804, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 755, 759 e 3.817, idem.
 Andrews: 2 ditas ns. 9.538 e 9.538, Sobre agua.
 Idem: 2 ditas ns. 9.538 e 9.538, idem.
 Cures: 1 garrafão n. 1, quebrado.
 Addressen: 1 caixa n. 9.538, repregada.
 Vapor francez *Chilo*, procedente de Bordéas, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 92. Termo n. 200.
 Despacho sobre agua—HMC: 1 caixa n. 2.007, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.003, idem.
 C—M—C: 2 ditas ns. 774 e 774, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 774 e 774, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 774 e 374, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 774 e 743, idem.
 MSC: 2 ditas ns. 8.639 e 8.581, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.641 e 8.670, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.555 e 8.672, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.601 e 8.672, idem.
 C—M—C: 3 ditas n. 12, 12 e 30, idem.
 JCVM: 3 ditas ns. 3, 1 e 3, idem.
 MS&C: 1 dita n. 8.698, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 1, 32 e 4, idem.
 HMC: 1 dita n. 2.003, idem.
 HMC: 1 dita n. 1.996, idem.
 CMC: 2 ditas ns. 33 e 29, idem.
 Vapor austriaco *Indra*, procedente de Trieste, entrada em 5 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 88. Termo n. 201.
 Armazem n. 1—NPC: 2 caixas ns. 316 e 297, repregadas e avariadas.
 PZ: 2 ditas ns. 67 e 65, idem idem.
 SMC: 2 ditas ns. 378 e 379, idem idem.
 93: 2 ditas ns. 3.554 e 3.552, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.553, idem idem.
 HCL: 2 ditas ns. 5.590 e 5.568, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.585, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.585, idem idem.
 A—L: 2 ditas ns. 4.503 e 4.502, idem idem.

IXC: 3 ditas ns. 4.391, 4.389 e 4.333, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.385, 4.388 e 4.392, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.398, 4.395 e 4.399, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.389, 4.396 e 4.384, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.382, 4.381 e 4.386, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.390, 4.380 e 4.391, idem idem.
 NPC: 3 ditas ns. 318, 320 e 317, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 293, idem idem.
 AS: 1 dita n. 2.759, idem idem.
 EA: 2 ditas ns. 17.002 e 17.005, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 3.440, idem idem.
 E&A: 2 ditas ns. 17.003 e 16.988, idem idem.
 E&A: 2 caixas ns. 16.989 e 16.993, repregadas e avariadas.
 HAB: 1 dita n. 730, idem idem.
 HC: 3 ditas ns. 5.537, 5.732 e 5.566, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 573, 15.565 e 5.772, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.771, 5.770 e 5.589, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.588, 5.587 e 5.570, idem idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 92. Termo n. 202.
 Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa n. 781, repregada.
 ASC—8.469: 3 ditas n. 111, idem.
 FFB: 1 dita n. 915, idem.
 AdoA: 1 dita n. 8.163, idem.
 Armazem n. 4—ADS: 1 dita n. 2, avariada. Termo n. 202.
 BC: 1 dita n. 6.254, idem.
 C. Guarany: 1 barrica n. 607, idem.
 MCC: 1 caixa n. 8.973, idem.
 B: 1 dita n. 3.939, idem.
 ABC: 1 dita n. 2.63, idem.
 ADS: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 MD: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 JFC: 1 dita n. 5.160, avariada.
 BP&C: 1 dita n. 3.969, idem.
 JEM: 1 dita n. 376, repregada e avariada.
 JBC—R—C: 1 dita n. 82, avariada.
 C&C: 1 dita n. 1.095, idem.
 JEM: 1 dita n. 3.151, repregada.
 Idem: 1 dita n. 377, idem.
 PMC—E2—L: 1 dita n. 52, idem.
 EL: 1 dita n. 6.431, avariada.
 IEM: 1 dita n. 5.150, repregada.
 CS&C: 1 dita n. 511, idem.
 PAC: 1 dita n. 5.407, idem.
 ADS: 1 dita n. 1, avariada.
 B: 1 dita n. 3.958, idem.
 JRC: 1 dita n. 9, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.521, idem.
 Vapor inglez *Ma*, procedente de Nova York, entrado em 9 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 93. Termo 204.
 Armazem n. 4—BMC—1.718: 1 caixa n. 8.632, repregada.
 Luiz C: 2 ditas ns. 47 e 58, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 56, idem.
 MB: 1 dita n. 123, idem.
 OS&C: 1 dita n. 501, idem idem.
 S&PI 2 engradados ns. 2.853 e 2.793, avariados e repregados.
 LH&C—Rio: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 VM: 1 dita n. 8.078, idem idem.
 LH&C: 1 amarrado n. 8.719, avariado e repregado.
 TMC—CG: 1 caixa n. 2 avariada.
 BAP—Rio: 1 dita n. 69.479, idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 81—Termo 205.

Armazem n. 10—CMP—HF: 2 caixas ns. 2.167 e 2.167, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 2.167 e 2.167, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 1.402, idem idem.
 48: 1 dita n. 2.310, idem idem.
 JHL: 1 dita n. 3.551, idem idem.
 ES&C: 2 ditas ns. 1.556 e 1.554, avariadas.
 HBC: 1 dita n. 4.888, repregada e avariada.
 Armazem n. 10—CMP—HF: 2 caixas ns. 2.167 e 2.167, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 7.167 e 2.167, idem.
 HBC: 1 dita n. 4.892, avariada.
 L—H—EBCO: 1 fardo sem numero, avariado.
 JFCC: 2 ditos ns. 5.145 e 5.147, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 5.142 e 5.146, idem.
 LM: 1 fardo n. 6.671, idem.
 SJC: 1 dito n. 19, idem.
 CMP—AF: 2 caixas ns. 2.161 e 2.167, repregadas e avariadas.
 S: 1 dita n. 8.681, idem idem.
 JHL: 1 dita n. 3.552, idem idem.
 MB: 1 dita n. 6.003, idem idem.
 AGC: 1 dita n. 4.750, idem idem.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 64. Termo n. 206.
 Armazem n. 3—CP—C: 1 caixa n. 7.920, repregada.
 CP: 1 dita n. 210, avariada.
 D—M—Brazil: 1 barrica n. 819, repregada.
 KFC: 1 dita n. 7.087, idem.
 VMC: 1 caixa n. 441, avariada.
 Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 3 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 88. Termo n. 207.
 Armazem n. 14—AL: 2 engradados sem numero, repregados.
 NCC: 3 caixas ns. 111, idem.
 SF: 1 fardo n. 145, avariado.
 SFC: 1 caixa sem numero, repregada.
 C—F—&—C: 1 dita n. 14.919, avariada.
 CAC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 HMC: 1 dita idem, repregada.
 NCC: 1 dita idem, idem.
 R&J: 1 caixa sem numero, repregada.
 A&J: 4 engradados sem numero, repregados.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
 E&I: 1 dita, idem idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 81. Termo 208.
 Armazem n. 10—HBC: 2 caixas ns. 4.891 e 4.877, repregadas e avariadas.
 CMP—HF: 2 ditas ns. 2.107 e 2.107, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.107 e 2.107, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.167, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.167 e 2.167, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.167, idem idem.
 JFCC: 2 fardos ns. 5.159 e 5.159, avariados.
 L—B—B—N: 1 dito n. 2 idem.
 FBC: 1 dita n. 18, idem.
 LM: 1 dita n. 4.521, idem.
 HBC: 2 ditas ns. 4.873 e 4.871, avariados e repregados.
 CMP—HF: 2 ditas n. 2.167 e 2.167, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.167 e 2.167, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero e n. 2.167, idem idem.
 JFCC: 1 fardo n. 5.138, avariado.
 A—S—22—C: 1 caixa n. 1.884, idem.
 LM: 2 fardos ns. 6.638 e 6.699, idem.
 CMP—HF: 1 caixa n. 2.167, idem.
 LM: 2 fardos ns. 6.690 e 6.699, idem.

Idem: 2 caixas ns. 6.650 e 6.686, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.700, idem.
 Idem: 1 fardo n. 2.135, idem.
 APM—K: 1 dito n. 2.134/8, idem.
 Armazem n. 10—LB—BN: 2 fardos ns. 25 e 27, avariados.
 Barca allemã *Elilo*, procedente de Hamburgo, entrada em 20 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 68. Termo n. 209.
 Armazem n. 8 — Sem marca: 1 encapado sem numero, repregado.
 BH: 2 caixas ns. 4 e 27, avariadas.
 422: 3 fardos ns. 4, 7 e 29, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 36, 40 e 41, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 45 e 58, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 66, 76 e 76, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 95 e 96, idem.
 ASC—22: 3 amarrados ns. 771, 707 e 710, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 712 e 2.811, idem.
 EFC: 1 caixa n. 217, repregada.
 HSC—S: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 HSC: 2 ditos ns. 28 e 34, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 23, avariada.
 422: 4 fardos ns. 47, 25, 55 e 67, avariados.
 Idem: 4 ditos ns. 91, 49, 92 e 38, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 20, 39, 14, 88 e 89, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 77, 69, 22, 68 e 99, idem.
 Idem: 6 ditos ns. 98, 78, 73, 46, 33 e 34, idem.
 Idem: 6 ditos ns. 59, 2, 35, 10, 6 e 43, idem.
 R&J: 2 caixas ns. 5.902 e 5.901, repregadas.
 R&J: 2 ditos ns. 5.904 e 5.898, idem.
 RL: 1 dita n. 507, avariada.
 30—Maia: 2 ditos ns. 761 e 763, repregada e avariada.
 Armazem n. 8—Idem: 1 dita n. 758, idem idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrada em 31 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 73. Termo n. 210.
 B&C: 1 dita n. 769, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 623, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 7.227, idem idem.
 JPC: 1 dita n. 4.150, idem idem.
 JRCC: 1 dita n. 2.423, idem idem.
 VBC—OR: 2 ditos ns. 2.495 e 2.494, idem idem.
 X: 1 dita n. 2.041, idem idem.
 LRH—377 1 dita n. 1, idem idem.
 JR: 1 dita n. 10.026, idem idem.
 VWC—AGFA: 1 dita n. 1.951, idem idem.
 AJ—21—MA: 1 dita dita n. 17.446, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 17.446, idem idem.
 SB: 1 fardo n. 1, idem idem.
 XR: 2 caixas ns. 2.843 e 2.859, idem idem.
 CC: 1 dita n. 741, idem idem.
 Despacho sobre agua—ASVC: 1 dita sem numero, idem.
 PCC: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem idem.
 GZC: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem idem.
 PC: 2 ditos idem, idem idem.
 PCC: 2 ditos idem, idem idem.
 GZC: 2 ditos idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 PCC: 2 ditos idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 FG Villas: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor allemão *Borussia*, procedente de Hamburgo, entrada em 23 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 62. Termo n. 211.
 Armazem n. 9 — BD: 1 caixa n. 35.954, repregada.
 CCB: 2 ditos ns. 81 e 95, idem.
 EB: 1 dita n. 128, idem.
 JN: 3 ditos ns. 66, 61 e 68, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 69 e 70, idem.

LGC: 1 dita n. 4.618, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 3.287, idem.
 ARPC—SGM: 1 dita n. 1.124, idem.
 LP: 1 dita n. 8.229, repregada e avariada.
 MMC: 1 dita n. 1.124, repregada.
 1.673: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 LH—618: 1 dita n. 6, repregada.
 SJC: 1 dita n. 55.395, idem.
 VS—129—C: 1 dita n. 3.471, idem.
 X—R: 1 dita n. 2.505, idem.
 Vapor inglez *Tamar*, procedente de Londres, entrada em 1907.—Termo n. 212.
 Pateo do Rozario—OTC: 1 caixa sem numero, vasia.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, *Antonio Valente de Mascarenhas*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado de Pernambuco—Boia restabelecida

De ordem do Sr. contra almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia do banco de «Olinda» de que tratou o aviso n. 6 de 15 do corrente, foi restabelecida.

Secção Hydrographica, 21 de fevereiro de 1907.—O chefe de secção, *João de Andrade Leite*.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

Alteração de luz do pharol electrico da ilha Rasa

De ordem do Sr. contra almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, por motivo de desarranjos nas caldeiras das respectivas machinas, a luz electrica do pharol da ilha Rasa está substituída provisoriamente por aquella produzida pela combustão do oleo mineral inexplorativo, em lampadas de quatro mechas e de nivel constante conservando, porém, os seus anteriores caracteristicos.

Secção de Pharões, 21 de fevereiro de 1907.—O capitão de fragata chefe de secção, *Julio A. de Brito*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a atenção dos proprietarios, armadores e capitães de navios, a bem de seus interesses, para as disposições do regulamento das vistorias, estabelecendo as seguintes regras:

O prazo de duração das vistorias termina oito dias antes de completarem-se os seis mezes em que tiveram logar;

A embarcação não estará em condições de receber carvão ou carga si ao faltarem os oito dias não for a vistoria renovada;

A embarcação que tiver de emprender viagem dentro daquelles oito dias não poderá fazer si a duração da viagem exceder aquelle prazo, sendo licita a vistoria antes daquelles oito dias;

O requerimento para vistoria deve ser apresentado dentro daquelles oito dias e 24 horas depois de despachado estará a commissão a bordo;

As embarcações de companhias subvencionadas devem ser vistoriadas com a presença do respectivo fiscal, a quem para isso a companhia ou o capitão do navio communicará quando requerer a vistoria;

As embarcações para serem vistoriadas devem estar aparelhadas com todos os apetrechos necessarios a navegação, segurança e salvação do navio e pessoas do bordo, já

quanto á eventualidade do incendio, já quanto á de naufragio;

As vistorias são gratuitas e sujeitas somente ao selo do seu respectivo termo, no valor de 11\$; a diaria dos operarios, de conformidade com o regulamento;

Para a vistoria deverá estar a bordo o registro da arqueação e a planta do navio com a respectiva escala de carga, para ser examinada a collocação da marca de registro do costado e bem assim a certidão da vistoria anterior.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—*José A. Ayrosa*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do fluente mez o anno, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento:

- 1.500 bandoleiras ou talabartes para praças de cavallaria;
- 9.000 cantis de folha;
- 9.000 cantis de aluminio, forrados de pano;
- 6.000 canudos de folha;
- 6.000 cinturões de couro branco para praças;
- 100 cinturões de couro branco, envernizados, para musicas;
- 5.000 correias grandes para capotes;
- 5.000 pares de correias pequenas para capotes;
- 5.000 pares de correias para marmittas;
- 5.000 correias de couro branco para cantis;
- 500 correias de couro branco para marmittões;
- 5.000 pares de correias de couro branco para machilas;
- 6.000 chapas para cinturões;
- 6.000 pares de cartucheiras de sola;
- 500 cordões de lã verde;
- 5.000 laminas com frisão para mochilas;
- 8.000 mochilas de brim;
- 6.000 marmittas de folha para uma praça;
- 6.000 marmittas de aluminio para uma praça;
- 1.500 marmittas de folha para oito praças;
- 1.500 marmittas de aluminio para oito praças;
- 6.000 patronas de sola;
- 6.000 palas para cinturões;
- 6.000 passadores para cinturões.
- 100 talins de cadarço encarnado;
- 100 guias de couro branco envernizado;
- 100 fiadores de retroz verde e amarello;
- 100 fiadores para espadas de musicos;
- 500 pares de esporas de metal amarello, com correias;
- 200 pares de esporas de metal branco, com correias;
- 3.000 bornaes de lona com cabeçada e fivella, para rações de animaes;
- 3.000 baldes de lona impermeavel, para dar agua a animaes;
- 3.000 escovas de raiz;
- 3.000 rascadeiras de ferro,
- 100 clarins Gautrot.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar documentos de caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente mez o anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro, pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esse fornecimento será de tres mezes, devendo todos os artigos vir acompanhados das competentes amostras, sem as quaes não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 18 de fevereiro de 1907.—O chefe do gabinete, *Gustavo Guabirú*, capitão: (

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, serão, no dia 25 do corrente ao meio-dia, recebidas propostas em carta fechada para compra de retalhos, nas quantidades seguintes:

- 987 kilos de lã.
- 1.245 kilos de linho.
- 2.055 kilos de algodão.
- 3.734 kilos de misturados.

Os licitantes apresentarão propostas em duplicata, com os preços por kilogramma de cada especie de retalho.

Os proponentes assistirão, pessoalmente ou por seus propositos legaos, á abertura de suas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1907.—*Antonio Soares da Rocha*, secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

- N. 4.840—Andrew George Brandram.
- N. 4.841—Hiram Walker e outros.
- N. 4.842—Coronel Saturnino José da Silva Ramos.
- N. 4.843—Marcel Perreux Lloyd e outro.
- N. 4.844—William David Coolidge.
- N. 4.845—Bernardino F. Garnier.

Convid o Srs. acima nomeado; a comparecerem nesta directoria geral, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, para assistirem á abertura dos envolveros contendo os memoriaes e desenhos de suas invenções.

Directoria Geral da Industria, 21 de fevereiro de 1907.—O director geral, *J. F. Soares Filho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 25/64	15 1/4
» Pariz.....	\$621	\$632
» Hamburgo....	\$765	\$778
» Italia.....	—	\$633
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York....	—	\$3260
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$776

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:019\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.	1:016\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:017\$000

Ditas idem idem de 1903, port...	1:017\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	280\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, port.....	401\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 % port.	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	415\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %/o, port.....	65\$000
Comp. Terras e Colonização. ...	4\$000
Dita Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/23 1/2 %/o...	14\$250
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	11\$750
Dita Tecidos Petropolitana.....	270\$000
Dita Tecidos Alliança.....	270\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	200\$000
Debs. da Comp. Edificadora....	191\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminens.....	200\$500
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	208\$000
Dito idem idem, 2ª serie.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1907

Assucar branco crystal, de Sergipe, 370 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 290 a 340 réis por kilo.
Dito Demerara de Maceió, 300 réis por kilo.
Dito somenos, de Pernambuco, 275 réis por kilo.
Dito branco 3ª sorte idem, 370 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 220 a 230 réis por kilo.
Dito idem de Sergipe, 220 réis por kilo.
Cocos de Pernambuco, a chegar, 11\$ a 11\$500 por cento.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento, S. João Baptista, S. Miguel e Almas da freguezia da Lagoa

DOS FINS DA IRMANDADE

Art. 2.º O serviço e culto do Santissimo Sacramento, de S. João Baptista, do Glorioso S. Miguel e Almas, e o socorro aos irmãos, são os unicos e verdadeiros fins da instituição desta irmandade, e constitue a parte essencial dos deveres de todas as pessoas que a ella pertencerem.

DA MESA ADMINISTRATIVA

Art. 6.º A mesa administrativa da irmandade será eleita annualmente e se comporá de um provedor, um vice-provedor, um secretario, um thesoureiro, um procurador, um zelador dos cultos e tres juizes, que se denominarão «officiaes, 24 definidores e do numero das zeladoras conforme o art. 64.

DO PROVEDOR

Art. 36. O irmão provedor é o primeiro funcionario e representante da irmandade, preside a todos os actos della e lhe é conferrida a fiscalização e direcção geral, tanto

administrativa como economica, por isso deve ser o primeiro a zelar e promover os interesses da irmandade.

DA MESA CONJUNCTA

Art. 16. A mesa conjuncta representa a corporação da irmandade, e como tal é soberana; seus actos só poderão ser revogados por si propria, quando verificada a sua inutilidade e inconveniencia, ou pela autoridade ecclesiastica quando para ella seja interposto recurso.

Art. 17. A mesa conjuncta é formada pela mesa administrativa, pelos irmãos honmeritos, provedores jubilados, officiaes e definidores graduados ou não. Para se constituir legalmente, faz-se precisa a presença de 50 irmãos pelos meos, e que tenha precedido convocação, de accôrdo com o art. 18.

Art. 22. São attribuições da mesa conjuncta:

1.º Deliberar sobre compra, venda, permuta ou hypotheca de bens de raiz ou moventes, que constituam ou venham a constituir o patrimonio da irmandade, ficando a mesa administrativa sómente com o direito da compra dos bens moventes para o augmento do patrimonio.

Art. 51. O irmão thesoureiro é obrigado a recolher em um estabelecimento bancario, de primeira ordem, designado pela mesa e em nome da irmandade, toda a quantia em dinheiro que não for precisa para as despezas correntes, a qual vencerá juros em beneficio da mesma.

Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da irmandade.

Iniciadores

A irmandade do Santissimo Sacramento, S. João Baptista e S. Miguel e Almas é constituída pela fusão das duas irmandades, a do Santissimo Sacramento e a de S. João Baptista e bem assim da devoção de S. Miguel e Almas.

A fusão teve logar em 1862, sendo provedor da de S. João Baptista o Dr. Manoel José Barbosa, da do Santissimo Sacramento, o conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rogo e o procurador da Devoção de S. Miguel o Sr. Theotônio Moirelles da Silva.

Mesa actual

- Provedor, Dr. Domingues Antunes Ferreira.
- Vice-provedor, Dr. Francisco Soares Pereira.
- Secretario, coronel Carlos Leite Ribeiro.
- Thesoureiro, Dr. Antonio Antunes de Campos.
- Procurador, José Antonio da Cunha.
- Zelador dos cultos, José Augusto Vieira.

Associação Christã de Moços

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A organização denominar-se-ha Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, e a sua séde será á rua da Quitanda n. 39.

Art. 2.º O fim da associação é desenvolver e diffundir o verdadeiro sentimento christão no seio da mocidade, e promover o seu bem phisico, social, intellectual e religioso, utilizando-se para isso dos meios expostos nestes estatutos.

CAPITULO II

Do patrimonio e sua administração

Art. 4.º O patrimonio consiste de um predio sito á rua da Quitanda n. 39, e de ou-

tras quaesquer propriedades ou valores, que do futuro venham a ser adquiridos por quaesquer titulos.

Art. 5.º A administração do patrimonio será confiada a uma junta administrativa, composta de sete socios activos, dos quaes tres serão eleitos pela assembléa geral e quatro serão indicados pela Commissão Internacional Americana das Associações Christãs de Moços, com séde em Nova-York. O mandato dos tres eleitos pela assembléa geral será de tres annos, findando annualmente o de um delles; e o dos quatro indicados de Nova York será de dous annos, findando annualmente o de dous delles.

§ 3.º Esta junta pugnará pelos direitos da associação, no que diz respeito ás suas propriedades, em juizo e fóra delle, nomeando para isso, quando necessario, um advogado; e annualmente dará á assembléa geral um relatório completo de seus trabalhos, acompanhado de um balancete do movimento financeiro, e do estado actual das propriedades.

§ 4.º Esta junta terá plenos poderes para receber quaesquer legados ou doações, feitos á associação, dando quitação plena aos administradores ou testamenteiros.

CAPITULO IV

Da directoria e dos officiaes

Art. 14. A directoria reunir-se-ha uma vez por mez para tratar dos interesses sociaes, e funcionará com a presença de oito membros no minimo. Poderá convocar a para reunião extraordinaria o presidente, ou oito dos seus membros.

Art. 16. Ao presidente, ou na sua ausencia ao vice-presidente, compete presidir as sessões, tanto da assembléa geral como da directoria, nomear com a approvação destas comissões mencionadas no art. 20, representar a associação perante as autoridades e em qualquer questão judiciaria, que não diga respeito ás propriedades, e em fim desempenhar os demais deveres que de ordinário pertencem a este cargo.

CAPITULO VI

Das sessões

Art. 25. O anno electivo contar-se-ha do dia 1 de julho até 30 de junho do anno seguinte.

Art. 26. Assembléas extraordinarias serão convocadas pelo presidente, de combinação com a directoria, ou quando lhe seja requerido por um terço de socios, si a maioria do terço for de activos, sendo que na convocação de assembléas extraordinarias será necessaria a declaração do fim das mesmas.

Art. 27. Para constituir uma assembléa que legalmente possa deliberar será necessaria a assistencia de uma quinta parte dos socios activos, que na occasião se acharem no districto social. A convocação das assembléas será feita pelo secretario geral com oito dias de antecedencia, pela imprensa diaria da Capital, e bem assim pelos pulpitos das igrejas evangelicas.

Paragrapho unico. Na falta de numero legal para a primeira convocação, será convocada de novo a assembléa para um dia proximo, e si neste dia não se verificar numero legal, far-se-ha terceira convocação, quando a assembléa funcionará com qualquer numero,

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 36. No caso de dissolução da associação, os bens da mesma, depois de liquidadas as contas, reverterão, em partes proporcionaes aos donativos feitos no Brazil e no estrangeiro, para alguma instituição ou instituições evangelicas no Brazil, a juizo da

assembléa, e para a commissão internacional americana das associações Christãs de Moços, com séde em Nova York. (International Committee of Young Men's Christian Associations of North America).

Paragrapho unico. A associação só será dissolvida quando absolutamente não puder cumprir o que estabelece o art. 2.º destes estatutos, e neste caso será necessaria para se effectuar a dissolução e votação de dous terços dos socios activos existentes nos livros de matricula, e em assembléa geral convocada especialmente para este fim.

Art. 37. Os socios não respondem subsidiariamente além das suas contribuições annuaes.

Art. 38. Qualquer modificação que se queira fazer a estes estatutos será primeiro submettida á directoria, a qual, si a julgar propria, apresental-a-ha á proxima assembléa geral. Para esta modificação ser approvada será necessaria a votação de dous terços dos socios activos presentes. — O presidente, *Lysianis de C. Leite*. — O secretario, *Armando de Carvalho*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.839 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um « Novo methodo para fazer observações do interior de um submarino e aparelho para esse fim ».* Invenção de *Simon Lake, domiciliado em Berlin, Alemanha*

Refere-se a invenção, em primeiro lugar, a um methodo aperfeiçoado para fazer observações do interior de um submarino e, em segundo lugar, a uma construcção aperfeiçoada de periscopio, omniscopeo ou instrumento de observação analogo, permitindo pôr mais facilmente este methodo em pratica.

O principal objecto da invenção é fornecer os meios para o navio navegar sufficientemente perto da superficie da agua para fazer observações instantaneas sem mudança da profundidade em que se acha immerso e sem apparecer acima da superficie parte alguma do instrumento, menos nos curtos intervallos em que seja necessario seguir outros navios ou objectos proximos.

O meio preferido para elevar e abaixar instantaneamente a parte de inspecção do instrumento, que é alojada de modo a poder correr em uma haste estacionaria ou guiadora, comprehende um cylindro hydraulico e tubos em conexão com um aparelho de ar comprimido, e uma valvula, cujo movimento determina o da parte de inspecção.

A invenção comprehende mais certos detalhes de construcção que se descreverem adiante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa, em secção vertical, a torre de governo e parte de um submarino dotado de um periscopio, segundo meus aperfeiçoamentos, achando-se a torre submersa emquanto se fazem observações pelo periscopio, cujo tubo de inspecção está elevado acima da superficie da agua; a fig. 2 é uma secção da valvula de fechamento automatica e da caixa de estopa situadas na parte superior da torre; a fig. 3 é uma secção da extremidade inferior do tubo de inspecção e da extremidade superior do cylindro de supporte ou guidor; a fig. 3ª é uma secção de uma parte do cylindro guidor por $x-y$ da fig. 3; a fig. 4 é uma secção augmentada da parte inferior deste cylindro, montada em uma base dotada de mancaes de bolas.

A é um tubo de inspecção, representado na fig. 1 em posição elevada de modo a se acharem suas lentes superiores acima da

superficie da agua. O tubo A é munido das lentes usuas e é de diametro uniforme. Tem na sua parte superior um chapéo arredondado ou conico, sendo a construcção tal que o tubo pôde facilmente atravessar a caixa de estopa C, como representa a fig. 2.

Esta caixa é dotada de aneis de empacadura jj de qualquer construcção conhecida, que servem para impedir a agua de penetrar no interior do navio.

G é um cylindro hydraulico munido de um cano g^1 que conduz ao cylindro B. H é um cylindro de ar, cujo embolo é ligado ao do cylindro hydraulico G por uma haste de embolo commum. A alimentação de ar é fornecida por um reservatorio H; situado em qualquer parte conveniente do navio.

A caixa de estopa e a peça guidora C tem em sua extremidade superior uma valvula M, mantida normalmente em seu assento pela mola m^1 . Na fig. 2, o instrumento é representado em duas posições. Na posição superior, indicada em 2, o instrumento tem suas lentes dirigidas para diante (como representa a posição 1, da fig. 1). Na posição inferior designada por 3, o instrumento soffreu a quarta parte de uma rotação, de modo a serem as lentes da objectiva vistas em elevação de frente; c^1 é a parte inferior da caixa de estopa e do guia, que tem tambem aneis de empacadura. L é a torneira do tubo de evacuação e l^1 é uma torneira de escapamento de ar.

Nas figs. 3 e 4, B é o cylindro guidor, e b^1 a cabeça do cylindro dotada de aneis de empacadura b^2 , pelos quaes passa o tubo de inspecção A; a^1 é o embolo para fusado no pé do tubo de inspecção A, e dotado de um anel de empacadura de couro mantida em posição pelo disco a^2 ; a^3 é uma lingueta fixada no embolo a^1 e que serve para manter o tubo A em alinhamento quando se eleva ou se abaixa, operando esta lingueta em um rasgo de chaveta a^3 que se estende em todo o comprimento do cylindro.

A cabeça b^1 do cylindro supporta a peça ocular b^2 , dotada de lentes convenientes. Uma abertura praticada no tubo A permite que o prisma reflector P possa vir em frente da peça ocular b^2 e em linha com esta quando o tubo de inspecção A está no seu mais alto ponto de elevação.

Referindo-me agora á fig. 4, a extremidade inferior do cylindro B tem um flange exterior q e é supportada na peça da base E; q^1 é um anel que mantém em posição o anel de empacadura em forma de taça q^2 ; e é um chapéo formando mancal para o cylindro B. Os mancaes de bolas collocam-se preferivelmente, como representa o desenho entre o flange q , o chapéo e e o anel de fixação e^1 . Este dispositivo mantém o cylindro em posição no seu movimento ascendente, assim como no seu movimento descendente.

F é uma valvula de ar de qualquer construcção conhecida, f^2 é o cano de ar que conduz a uma extremidade do cylindro H, e r o escapamento correspondente a esta extremidade, f^3 é o cano de ar conduzindo á outra extremidade do cylindro, e r^1 o escapamento respectivo. A construcção da valvula F é tal que, quando se admite no cano f^2 , pelo cano f^1 , o ar do reservatorio H, a evacuação da outra extremidade do cylindro tem lugar por r^1 , emquanto, secco o ar admittido no cano f^3 , a evacuação da extremidade opposta tem lugar por r .

D é uma caixa contendo um braço de manivella d servindo para mover em vai e vem a peça corredia d^1 . Quando esta peça é impellida para deante do cylindro pela manivella, como indicado em linhas de pontos, ella forma uma parada que impede o tubo A de se recolher mais longe que a posição n. 2, á que me referi acima. Quando a peça corredia d^1 recolhe na caixa D, sua

face interior coincide com a fôrma do cylindro e permite a passagem do embolo a.

Modo de funcionar: supponhamos, como exemplo, que o navio se prepare para atacar outro navio.

O submarino navega com o instrumento de observação acima da superficie da agua, como representa a posição n. 1. Avistado o inimigo, desce-se recolher o instrumento interiormente debaixo da superficie, para impedir que sua esteira ou outro indício revele a presença do submarino. Para este fim, revolve-se convenientemente o manipulo que regula a valvula F, de modo a admittir ar na extremidade do cylindro de ar H junto ao cylindro hydraulico G. O embolo hydraulico, representado em linhas de pontos, move-se até o lado opposto do cylindro G, o que remove o fluido hydraulico de debaixo do embolo a e tende a crear um vacuo debaixo do mesmo embolo. O tubo de inspecção se recolhe, em consequencia, na posição n. 2 e neste momento, a valvula M se fecha e obtura hermeticamente a extremidade superior da peça guiadora C. Uma vez reconhecida a direcção do inimigo, o submarino toma o rumo conveniente para interceptar-o, conservando sempre a mesma profundidade do submersão.

E' agora possivel fazer a intervallos observações instantaneas, sem expôr á superficie qualquer objecto, a não ser durante um curto momento. Quando se deseja fazê-lo, dirige-se primeiro o instrumento para a direcção em que se sabe estar o inimigo. O observador põe o olho deante da peça ocular e revolve o manipulo da valvula F, produzindo-se assim no cylindro H um curso do embolo do ar, que, operando pelo intermedio do fluido hydraulico, que passa pelo cano g', projecta do novo o instrumento acima da superficie, sendo a abertura do tubo A levada em frente da peça ocular de modo a assegurar a visão. Basta actuar a valvula F em sentido opposto para recolher o instrumento, como se descreveu acima.

Das experiencias feitas resulta que se pôde fazer praticamente uma observação no curto intervallo de um segundo. A rapidez com que o tubo de inspecção se pôde elevar ou abaixar depende da força disponivel e das dimensões do cano g' dotado de uma valvula de garganta g, por cujo meio se regula a velocidade da corrente do fluido hydraulico.

No caso de se tornarem os vidros do instrumento embaciados ou sujos pelas emanções salinas da agua da superficie, ou outro motivo, e de se desejar limpá-los, recolhe-se a peça corredia d' em sua caixa D e recolhe-se o tubo de inspecção A na posição n. 3 da fig. 2. As lentes penetram assim na torre, onde é facil limpá-las.

Quando se deseja remover o tubo de inspecção A para se concertar ou substituir por outro, retira-se a tampa do cylindro E sendo então facil a remoção completa do tubo.

Sendo o periscopio montado de modo rotativo, é possivel assestar o instrumento para qualquer objecto fluctuante na visinhança do navio submarino, independentemente da direcção da marcha do navio.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1881, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Inglaterra sob n. 8.131, em 4 de abril de 1906.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O methodo acima descripto para fazer observações do interior de um navio submarino, segundo o qual o tubo de inspecção é instantaneamente posto em rotação, ele-

vado e abaixado, sem haver necessidade de variar a profundidade de submersão do navio;

2.º O methodo acima descripto para fazer observações do interior de um navio submarino, consistindo em afundar o navio até uma profundidade predeterminada, assestar um instrumento de inspecção rotativo em um ponto ou objecto independente do rumo seguido pelo navio, e elevar e abaixar instantaneamente o instrumento;

3.º Um periscopio para realizar o methodo para fazer observações do interior de um navio submarino, em que o tubo de inspecção é instantaneamente posto em rotação, elevado e abaixado, sem haver necessidade de variar a profundidade de submersão do navio.

4.º Uma installação de periscopio comprehendendo em combinação um tubo de inspecção correndo em um guia; um cylindro hydraulico tendo connexões com um aparelho de ar comprimido, e uma valvula, cujo movimento determina o movimento do tubo de inspecção.

5.º Um periscopio para navios submarinos comprehendendo um tubo de inspecção que telescopa em um cylindro guiador e uma base dotada de um duplo jogo de mancaes de bolas em que se acha montado o cylindro guiador, substancialmente como descripto e representado.

6.º Em um periscopio para navios submarinos tendo um tubo de inspecção movel verticalmente, o emprego de um dispositivo de fixação, como d d', servindo para limitar o curso do tubo de inspecção.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Como uma das medidas suggeridas, pela directoria da companhia, na exposição lida pelo seu presidente na assembléa de hoje, foi a possibilidade da integração do capital social pela valorização da concessão e do contracto feito com o Governo; e como essa valorização, conforme determina a lei, tenha de ser feita por meio de parecer de tres louvados, nomeados especialmente para esse fim, resolveram os Srs. accionistas, praticada a formalidade dessa nomeação, suspender a sessão, devendo ser continuada em dia e hora que forem designados pelos abaixo assignados, na qualidade de membros da mesa da dita assembléa.

Assim, na conformidade dessa deliberação, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em continuação, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, para resolverem sobre o parecer dos louvados, relativo á valorização da concessão e do contracto da companhia, integração do capital social, conversão das accções, reforma dos estatutos da companhia e demais assumptos que se relacionem com a alludida exposição da directoria.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1907.
João Maximiano de Figueiredo, presidente.
F. P. de Carvalho Aragão, 1º secretario.
Arthur Augusto Werneck Franco, 2º secretario.

Ficam suspensas as transferencias de accções, até a terminação da assembléa, marcada para o dia 26.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—
A directoria

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria das repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças do Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Organização Judiciaria , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira. 1 grosso volume de 796 pags. em 8°	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga 2 receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro. 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889 , por M. A. G.....	3\$000
Lei do Orçamento da despeza para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992' pags.	10\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Companhiaes de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Lusino , approvados pelo decreto n. 5.693, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000		
Um volume em separado	5\$000	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000		